

Encaminhado p/ Ofício nº
 1126/05-5e26/AL
 em 26/10/2005
 Lualaba



VETADO
 Mensagem nº 0058/05-Ge
 Parcial Total
 Leitura em 22/11/05
 Enc. p. Comissão de CJRIA
 em 06/12/05
 Votação em 17/09/07

APROVADO
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS
 LEGISLANDO COMO LEI

Autor: DEP. ROBERTO GÓES
 Documento: PROJETO DE LEI Nº 0042/05-AL

Data: 04 / 08 / 05

Protocolo n.º 1053/05

Assunto: Concede Isenção total da cobrança de ICMS aos remédios de uso contínuo.

TRAMITAÇÃO

Leitura: 09/08/05

57ª S.Ord.

Outras Leitura: _____

COMISSÕES PERMANENTES					
Comissão	Encaminhar à Comissão sob Rubrica	Prazo a vencer em	Parecer n.º	Relator	Recebido por
CJR	Secretário Geral	/ /			
COF	Secretário Geral	/ /			
CEC	Secretário Geral	/ /			
CIE	Secretário Geral	/ /			
CDH	Secretário Geral	/ /			
CAS	Secretário Geral	/ /			
CAM	Secretário Geral	/ /			



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



TERMO DE ABERTURA

Aos três dias de agosto do ano de dois mil e cinco na Secretaria Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá autuei o Projeto de Lei nº 0042/05-AL, que segue em anexo, do que faço este termo. Eu, Darlene Rilda Pereira Rodrigues, servidora desta Secretaria, o subscrevo.

Darlene

Assinatura



EM BRANCO





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GAB. DEPUTADO ROBERTO GÓES

PROJETO DE LEI Nº 0042/05 - AL



**CONCEDE ISENÇÃO
TOTAL DA COBRANÇA
DE ICMS AOS REMÉDIOS
DE USO CONTÍNUO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os revendedores de remédios ficarão isentos da tributação do ICMS sobre medicamentos de uso contínuo.

Art. 2º - As indicações, fiscalização e a listagem destes medicamentos serão de responsabilidade dos órgãos da Secretaria Estadual de Saúde e órgãos fiscalizadores.

Art. 3º - Obrigatoriamente será repassado aos consumidores na mesma proporção a redução do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 dias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Deputado NELSON SALOMÃO, em 04 de agosto de 2005


Deputado **ROBERTO GÓES**
PP

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCOLO Nº 1053/05 Assembleia
PROCOLO EM 04/08/05 HORÁRIO 16:30
Servidor responsável ROBERTA MARQUES

NOME/SOBRENOME ASSINATURA

Presidente



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GAB. DEPUTADO ROBERTO GÓES**



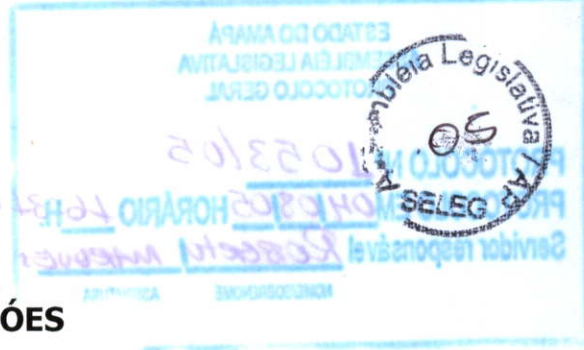
JUSTIFICATIVA

Com o salário que o nosso povo recebe a sua subsistência fica comprometida. Os gastos com educação, transporte, vestuário, alimentação entre tantas despesas, seu mês é encurtado em muito, quando a doença atinge este lar, piora o orçamento da família. O ICMS sobre os medicamentos atinge cerca de 20% ou seja, um quinto do seu valor vai para este imposto. Justo conceder a isenção do ICMS sobre medicamento de uso continuado. Os órgãos da saúde elaborariam a listagem de medicamentos com isenção do ICMS e rigorosamente seria feito o desconto no produto final que quem adquire é o consumidor. Importante frisar que as revendedoras de produtos farmacêuticos, *a priori*, não terão vantagem nenhuma em relação à alíquota zero. Porém, estará vendendo mais, oferecendo trabalho e recolhendo mais outros impostos. A isenção dos medicamentos de uso continuado é o grande momento social. Hoje, os restaurantes populares que matam a fome de muitas pessoas e entendo, na mesma proporção o benefício da isenção do ICMS nos medicamentos de uso contínuo. A responsabilidade e controle não fugirão das mãos do Governo do Estado e para evitar fraudes, há pessoas e departamentos suficientes para fiscalizar possíveis irregularidades.

EM BRANCO



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GAB. DEPUTADO ROBERTO GÓES**



PROJETO DE LEI Nº 0042/05 - AL

**CONCEDE ISENÇÃO
TOTAL DA COBRANÇA
DE ICMS AOS REMÉDIOS
DE USO CONTÍNUO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os revendedores de remédios ficarão isentos da tributação do ICMS sobre medicamentos de uso contínuo.

Art. 2º - As indicações, fiscalização e a listagem destes medicamentos serão de responsabilidade dos órgãos da Secretaria Estadual de Saúde e órgãos fiscalizadores.

Art. 3º - Obrigatoriamente será repassado aos consumidores na mesma proporção a redução do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 dias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Deputado NELSON SALOMÃO, em 04 de agosto de 2005


Deputado **ROBERTO GÓES**
PP

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 1053/05

PROTOCOLO EM 04/08/05 HORÁRIO 16h34 *u*

Servidor responsável Roberta Marques

NOME/SOBRENOME

ASSINATURA



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GAB. DEPUTADO ROBERTO GÓES**



JUSTIFICATIVA

Com o salário que o nosso povo recebe a sua subsistência fica comprometida. Os gastos com educação, transporte, vestuário, alimentação entre tantas despesas, seu mês é encurtado em muito, quando a doença atinge este lar, piora o orçamento da família. O ICMS sobre os medicamentos atinge cerca de 20% ou seja, um quinto do seu valor vai para este imposto. Justo conceder a isenção do ICMS sobre medicamento de uso continuado. Os órgãos da saúde elaborariam a listagem de medicamentos com isenção do ICMS e rigorosamente seria feito o desconto no produto final que quem adquire é o consumidor. Importante frisar que as revendedoras de produtos farmacêuticos, *a priori*, não terão vantagem nenhuma em relação à alíquota zero. Porém, estará vendendo mais, oferecendo trabalho e recolhendo mais outros impostos. A isenção dos medicamentos de uso continuado é o grande momento social. Hoje, os restaurantes populares que matam a fome de muitas pessoas e entendo, na mesma proporção o benefício da isenção do ICMS nos medicamentos de uso contínuo. A responsabilidade e controle não fugirão das mãos do Governo do Estado e para evitar fraudes, há pessoas e departamentos suficientes para fiscalizar possíveis irregularidades.

EM BRANCO



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE LEI Nº 0042/05-AL

DESPACHO

Determino à Secretaria Legislativa que efetue a inclusão do **Projeto de Lei nº 0042/05-AL** para leitura em Sessão ordinária, conforme estabelece o art. 133 do Regimento Interno.

Macapá - AP, 03 de agosto de 2005.



Presidente



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ata da 57ª Sessão Ordinária da
Assembleia Legislativa do Estado do
Amapá, realizada no dia nove de agosto
de dois mil e cinco.

Aos nove dias do mês de agosto do ano dois mil e cinco, às dez horas e dezoito minutos, no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, situado na Avenida FAB s/nº, nesta cidade, sob a Presidência do Deputado **Jorge Amanajás**, Vice-Presidência da Deputada **Francisca Favacho** e do Deputado **Paulo José**, Secretaria dos Deputados **Ubiranildo Macêdo**, **Jorge Souza** e da Deputada **Raimunda Beirão** reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá em sua Quinquagésima Sétima Sessão Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Quarta Legislatura. Feita a chamada e verificada a existência de "quorum", iniciou-se o **Pequeno Expediente** com o Presidente suprimindo a leitura da ata da Sessão anterior. No **Expediente do Dia** foram lidas as seguintes matérias: **Projeto de Lei nº 0041/05-AL**, de autoria do Deputado Joel Banha, vedando a cobrança pelas concessionárias de telefone das tarifas de assinatura básica e dá outras providências; **Projeto de Lei nº 0042/05-AL**, de autoria do Deputado Roberto Góes, concedendo isenção total da cobrança de ICMS aos remédios de uso contínuo; **Projeto de Lei nº 0043/05-AL**, de autoria do Deputado Dalto Martins, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção na página oficial da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá na Internet, de sistema de consulta de medicamentos oferecidos pela Farmácia Estadual; **Projeto de Lei nº 0044/05-AL**, de autoria do Deputado Roberto Góes, criando o Museu do Futebol nas dependências do Estádio Milton Correa - Zirão e dá outras providências; **Requerimento nº 0315/05-AL**, de autoria do Deputado Eider Pena, requerendo ao Secretário da Infra-Estrutura, reforma nas pontes sobre o Rio Santo Antônio da Pedreira e na ponte do Rio Lontra da Pedreira, na Rodovia AP 070 - Curiaú; **Requerimento nº 0316/05-AL**, de autoria do Deputado Manoel Mandi, requerendo ao Presidente da Companhia de Água e Saneamento do Amapá a instalação de hidrantes em todas as casas de saúde, tendo como exemplo as novas instalações do Hospital Geral de Macapá; **Requerimento nº 0317/05-AL**, de autoria do Deputado Ocivaldo Gato, requerendo ao Governador do Estado que autorize ao Secretário da Infra-Estrutura a construção de 180 metros de passarelas no local denominado Passarela do Amor, Passagem Vale Verde, no Bairro São Lázaro; **Requerimento nº 0318/05-AL**, de autoria do Deputado Ocivaldo Gato, requerendo ao Governador do Estado que autorize ao Secretário da Infra-Estrutura a construção de 163 metros de passarelas no local denominado Passarela Vale Verde, no Bairro São Lázaro; **Requerimento nº 0319/05-AL**, de autoria do Deputado Roberto Góes, requerendo ao Governador do Estado que autorize à Companhia de Eletricidade do Amapá a instalação de luminárias no trecho que dá acesso ao Pólo Hortifrutigranjeiro de Fazendinha; **Requerimento nº 0320/05-AL**, de autoria do Deputado Roberto Góes, requerendo ao Governador do Estado que autorize à Secretaria de Estado dos Transportes serviços de recuperação e asfaltamento da via que dá acesso ao Pólo Hortifrutigranjeiro de Fazendinha; **Requerimento nº 0321/05-AL**, de autoria do Deputado Roberto Góes, requerendo ao Governador do Estado que autorize à Secretaria de Transportes serviço de asfaltamento nas vias do Bairro Murici, em Fazendinha; **Requerimento nº 0325/05-AL**, de autoria do Deputado Dalto Martins, requerendo que seja convocado a comparecer ao Plenário desta Casa Legislativa, o Senhor Pery Arquelau, funcionário da Companhia de Eletricidade do Amapá -

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



CEA, com a finalidade de esclarecer declarações feitas ao Jornal Folha do Amapá, de 05 de agosto do corrente, que aponta irregularidades na CEA; **Indicação nº 0202/05-AL**, de autoria do Deputado Manoel Mandi, indicando ao Superintendente do Banco do Brasil a instalação de uma agência ou terminal de atendimento, no Distrito de Fazendinha; **Indicação nº 0203/05-AL**, de autoria do Deputado Manoel Mandi, indicando ao Superintendente Regional da Caixa Econômica Federal a instalação de uma agência ou posto de atendimento, no Distrito de Fazendinha; **Indicação nº 0204/05-AL**, de autoria do Deputado Ocivaldo Gato, indicando ao Prefeito de Macapá que autorize à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, serviços de limpeza no Canal do Jandiá, entre o início da Ponte Sergio Arruda até o muro da Infraero; **Comunicado AL000409/05**, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros para a Secretaria de Educação do Estado, Programa PNAE, no valor de R\$ 336.310,00; **Comunicado AL000410/05**, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros para a Secretaria de Educação do Estado, Programa PNAC – PNAE CRECHE, no valor de R\$ 1.489,50; **Comunicado AL000411/05**, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros para a Secretaria de Educação do Estado, Programa PNAI – PNAE INDÍGENA, no valor de R\$ 24.760,50; **Comunicado AL000412/05**, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros para a Secretaria de Educação do Estado, Programa PNAQ – PNAE QUILOMBOLA, no valor de R\$ 1.910,80; **Ofício nº 262/05-TRE/AP**, da Justiça Eleitoral do Amapá, em resposta ao Ofício nº 0724/05-SELEG/AL; **Ofício nº 315/05-GAPRE**, da Companhia de Água e Esgoto do Amapá, em resposta ao Ofício nº 0479/05-SELEG/AL; **Ofício nº 0015/05-GAB/DEP-RS**, do Gabinete do Deputado Ricardo Soares, justificando a ausência do Deputado Ricardo Soares na sessão do dia 04/08/05; **Memorando nº 029/05-05**, do Gabinete do Deputado Randolfe Rodrigues, indicando o nome do Deputado Ruy Smith, PSB, pelo Bloco Parlamentar de Oposição para compor a CPI das consultorias do Poder Executivo; **Memorando nº 015/05-GDMM/AL/AP**, do Gabinete do Deputado Manoel Mandi, solicitando um espaço na sessão ordinária do próximo dia 10/08 (quarta-feira) do corrente ano, para a exposição do Centro de Valorização da Vida – CVV, onde ressaltará a problemática do suicídio no Estado do Amapá. Em seguida, em **Questão de Ordem** a Deputada Francisca Favacho registrou o falecimento do Senhor Orivaldo Sussuarana, ocorrido no dia 07 do corrente mês e solicitou Voto de pesar aos familiares do mesmo. Solicitou também que fosse deliberada a inversão da pauta, afim de que fossem primeiramente votadas as matérias constantes na Ordem do Dia da presente Sessão. Ainda em **Questão de Ordem** o Deputado Dalto Martins solicitou que fosse apreciado, em regime de urgência, o Requerimento nº 0325/05-AL, de sua autoria, convocando o Senhor Pery Arquelau para, em Plenário, esclarecer denúncia feita ao Jornal A Folha do Amapá. Logo após, o Presidente colocou em votação a solicitação feita pela Deputada Francisca Favacho para a inversão da pauta, o que foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Em **Questão de Ordem**, o Deputado Ubiranildo Macedo solicitou Voto de Pesar aos familiares do Senhor Rangel, ocorrido na última sexta-feira. Posteriormente o Presidente autorizou a chamada dos Deputados para a Ordem do Dia. Em **Questão de Ordem** o Deputado Joel Banha justificou a ausência da Deputada Roseli Matos e do Deputado Randolfe Rodrigues; e o Presidente autorizou a justificativa da ausência da Deputada Mira Rocha, e do Deputado Manoel Mandi. Passando-se à **Ordem do Dia**, o Presidente retirou de pauta, a pedido do autor, o Projeto de Lei nº 0010/05-AL. Em seguida foram deliberadas as seguintes matérias: **Projeto de Lei nº 0016/05-AL**, de autoria do Deputado Jaci Amanajás, que dispõe sobre a

Handwritten signature/initials on the left margin.

Multiple handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Large handwritten signature on the right margin, possibly 'Ruy Smith'.

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

obrigatoriedade de divulgação dos órgãos públicos de defesa do consumidor. Foram lidos os Pareceres nº 0066/05-CJR-AL, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo Relator foi o Deputado Joel Banha, que se manifestou favorável à aprovação da matéria com alterações e o Parecer nº 0004/05-CDH/AL, da Comissão de Direito da Pessoa Humana, Questões de Gênero, Assuntos Indígenas, da Mulher, do Idoso, da Criança, do Adolescente, da Cidadania e Defesa do Consumidor, cuja Relatora foi a Deputada Raimunda Beirão, a qual deu parecer favorável a aprovação da matéria. Após discussão, os Pareceres foram submetidos à deliberação do plenário, tendo sido aprovados por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados: Kaká Barbosa, Manoel Mandi, Ocivaldo Gato, Paulo José, Roberto Góes, Zezé Nunes, Jaci Amanajás, Jorge Salomão e as Deputadas Mira Rocha e Roseli Matos. Foi apreciado em regime de urgência o **Requerimento nº 0325/05-AL**, de autoria do Deputado Dalto Martins, requerendo que seja convocado a comparecer ao Plenário desta Casa Legislativa, o Senhor Pery Arquelau, funcionário da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, com a finalidade de esclarecer declarações feitas ao Jornal Folha do Amapá, de 05 de agosto do corrente, que aponta irregularidades na CEA; o qual foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados: Kaká Barbosa, Lucas Barreto, Manoel Mandi, Ocivaldo Gato, Paulo José, Roberto Góes, Zezé Nunes e as Deputadas Mira Rocha e Roseli Matos. Em seguida, em **Questão de Ordem** o Deputado Ubiranildo Macêdo solicitou destaque para a votação do **Requerimento nº 0314/04-AL**. Logo após, foram votados em único bloco os seguintes requerimentos: **Requerimento nº 0312/05-AL**, de autoria do Deputado Ubiranildo Macêdo, requerendo ao Governador do Estado que autorize o Comando do Corpo de Bombeiros, a convocação de 100 (cem) novos bombeiros, oriundos do último concurso público; e **Requerimento nº 0313/05-AL**, de autoria do Deputado Alexandre Barcellos, requerendo ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá informações sobre o destino das usinas russas que se encontravam guardadas no pátio desta empresa na Rua Paraná com a Av. Padre Júlio, no Município de Macapá; os quais foram aprovados por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados: Kaká Barbosa, Lucas Barreto, Manoel Mandi, Ocivaldo Gato, Paulo José, Roberto Góes, Zezé Nunes e as Deputadas Mira Rocha e Roseli Matos. Em seguida, foi apreciado em destaque o **Requerimento nº 0314/05-AL**, de autoria do Deputado Ubiranildo Macêdo, requerendo ao Governador do Estado a designação de 02 (dois) representantes dos Policiais e Bombeiros Militares que acompanharão os trabalhos junto a Comissão Interministerial; o qual foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados: Kaká Barbosa, Lucas Barreto, Manoel Mandi, Ocivaldo Gato, Paulo José, Roberto Góes, Zezé Nunes e as Deputadas Mira Rocha e Roseli Matos. **Moção nº 0004/05-AL**, de autoria do Deputado Randolfé Rodrigues, moção de aplauso à Doutora Sueli Pereira Pini, Juíza de Direito do Juizado Especial Central Cível da Comarca de Macapá por sua brilhante biografia no Estado, para concorrer ao Prêmio Nobel da Paz de 2005; a qual foi aprovada por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados: Kaká Barbosa, Lucas Barreto, Manoel Mandi, Ocivaldo Gato, Paulo José, Roberto Góes, Zezé Nunes e as Deputadas Mira Rocha e Roseli Matos; **Voto de Pesar**, de autoria da Deputada Francisca Favacho, aos familiares do Senhor Orivaldo Sussuarana, o qual foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados Kaká Barbosa, Lucas Barreto, Manoel Mandi, Ocivaldo Gato, Jorge Salomão, Paulo José, Roberto Góes, Zezé Nunes e as Deputadas Mira Rocha e Roseli Matos; **Voto de Pesar**, de autoria do Deputado Ubiranildo Macêdo, aos familiares do Senhor Rangel, o qual foi aprovado por

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

obrigatoriedade de divulgação dos órgãos públicos de defesa do consumidor. Foram lidos os Pareceres nº 0066/05-CJR-AL, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo Relator foi o Deputado Joel Banha, que se manifestou favorável à aprovação da matéria com alterações e o Parecer nº 0004/05-CDH/AL, da Comissão de Direito da Pessoa Humana, Questões de Gênero, Assuntos Indígenas, da Mulher, do Idoso, da Criança, do Adolescente, da Cidadania e Defesa do Consumidor, cuja Relatora foi a Deputada Raimunda Beirão, a qual deu parecer favorável a aprovação da matéria. Após discussão, os Pareceres foram submetidos à deliberação do plenário, tendo sido aprovados por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados: Kaká Barbosa, Manoel Mandi, Ocivaldo Gato, Paulo José, Roberto Góes, Zezé Nunes, Jaci Amanajás, Jorge Salomão e as Deputadas Mira Rocha e Roseli Matos. Foi apreciado em regime de urgência o **Requerimento nº 0325/05-AL**, de autoria do Deputado Dalto Martins, requerendo que seja convocado a comparecer ao Plenário desta Casa Legislativa, o Senhor Pery Arquelau, funcionário da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, com a finalidade de esclarecer declarações feitas ao Jornal Folha do Amapá, de 05 de agosto do corrente, que aponta irregularidades na CEA; o qual foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados: Kaká Barbosa, Lucas Barreto, Manoel Mandi, Ocivaldo Gato, Paulo José, Roberto Góes, Zezé Nunes e as Deputadas Mira Rocha e Roseli Matos. Em seguida, em **Questão de Ordem** o Deputado Ubiranildo Macêdo solicitou destaque para a votação do **Requerimento nº 0314/04-AL**. Logo após, foram votados em único bloco os seguintes requerimentos: **Requerimento nº 0312/05-AL**, de autoria do Deputado Ubiranildo Macêdo, requerendo ao Governador do Estado que autorize o Comando do Corpo de Bombeiros, a convocação de 100 (cem) novos bombeiros, oriundos do último concurso público; e **Requerimento nº 0313/05-AL**, de autoria do Deputado Alexandre Barcellos, requerendo ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá informações sobre o destino das usinas russas que se encontravam guardadas no pátio desta empresa na Rua Paraná com a Av. Padre Júlio, no Município de Macapá; os quais foram aprovados por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados: Kaká Barbosa, Lucas Barreto, Manoel Mandi, Ocivaldo Gato, Paulo José, Roberto Góes, Zezé Nunes e as Deputadas Mira Rocha e Roseli Matos. Em seguida, foi apreciado em destaque o **Requerimento nº 0314/05-AL**, de autoria do Deputado Ubiranildo Macêdo, requerendo ao Governador do Estado a designação de 02 (dois) representantes dos Policiais e Bombeiros Militares que acompanharão os trabalhos junto a Comissão Interministerial; o qual foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados: Kaká Barbosa, Lucas Barreto, Manoel Mandi, Ocivaldo Gato, Paulo José, Roberto Góes, Zezé Nunes e as Deputadas Mira Rocha e Roseli Matos. **Moção nº 0004/05-AL**, de autoria do Deputado Randolfe Rodrigues, moção de aplauso à Doutora Sueli Pereira Pini, Juíza de Direito do Juizado Especial Central Cível da Comarca de Macapá por sua brilhante biografia no Estado, para concorrer ao Prêmio Nobel da Paz de 2005; a qual foi aprovada por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados: Kaká Barbosa, Lucas Barreto, Manoel Mandi, Ocivaldo Gato, Paulo José, Roberto Góes, Zezé Nunes e as Deputadas Mira Rocha e Roseli Matos; **Voto de Pesar**, de autoria da Deputada Francisca Favacho, aos familiares do Senhor Orivaldo Sussuarana, o qual foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados Kaká Barbosa, Lucas Barreto, Manoel Mandi, Ocivaldo Gato, Jorge Salomão, Paulo José, Roberto Góes, Zezé Nunes e as Deputadas Mira Rocha e Roseli Matos; **Voto de Pesar**, de autoria do Deputado Ubiranildo Macêdo, aos familiares do Senhor Rangel, o qual foi aprovado por

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

unanimidade dos Deputados presentes. Encontrava-se ausentes os Deputados Kaká Barbosa, Lucas Barreto, Manoel Mandi, Ocivaldo Gato, Jorge Salomão, Paulo José, Roberto Góes, Zezé Nunes e as Deputadas Mira Rocha e Roseli Matos. Iniciada a **Comunicação de Oradores**, em **Questão de Ordem**, o Deputado Randolfe Rodrigues, reportando-se ao Requerimento do Deputado Ruy Smith para instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar o IBRAPE e as Consultorias realizadas no Amapá, comunicou que o bloco parlamentar de oposição estava encaminhando, na presente data, o nome do Deputado Ruy Smith para compor a Comissão e solicitou às demais lideranças partidárias às indicações dos Deputados membros da referida CPI. O Presidente informou que já estava tomando as devidas providências para efetivar a instalação da Comissão. Logo após, o Deputado **Joel Banha** discorreu sobre a notícia da federalização da Companhia de Eletricidade do Amapá, CEA. Expôs sobre as desvantagens para o Estado, caso a situação se efetivasse. Disse que a CEA tinha uma das tarifas mais baratas do País e que, caso a companhia fosse federalizada, os valores seriam corrigidos, o que aumentaria em muito os custos dos consumidores. Falou que a população teria muitas dificuldades em resolver qualquer tipo de questão com a companhia, a exemplo do que acontecia com os assinantes da TELEMAR, que depois da privatização da estatal telefônica, não conseguiram mais resolver seus problemas no Estado. Falou que os serviços prestados pelas estatais que foram privatizadas teriam piorado consideravelmente. Falou que a federalização da CEA inviabilizaria os programas sociais oferecidos pelo Estado, como o Programa Luz Para Viver Melhor, que deixariam de ser oferecidos, uma vez que a ELETRONORTE não poderia mantê-los, a não ser que também os oferecesse a outros Estados. Disse que o maior problema da CEA era o valor da sua dívida, mas que poderiam existir outras formas de resolvê-lo. Defendeu a instalação de medidores de energia elétrica em todas as residências, como medida de minimizar as despesas da Companhia. Concedeu aparte ao Deputado Ruy Smith que disse que a CEA não era apenas uma empresa pública, mas também uma importante ferramenta para a melhoria da qualidade de vida da população do Estado, em especial a dos interiores. Disse que, com a federalização da CEA, seria impossível a população dos municípios distantes da Capital arcar com as despesas para manter sua energia elétrica. Disse que a solução não era o Estado se desfazer da CEA por estar trabalhando no vermelho, mas, sim, melhorar urgente a administração da empresa. Em aparte, o Deputado Alexandre Barcellos disse que se o Governo Federal desejava assumir a CEA era porque a Companhia não vinha honrando com seus compromissos junto à ELETRONORTE. Cobrou da Casa providências quanto ao Requerimento de sua autoria com relação à venda do Navio Comandante Seabra. Disse que quando foi presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR/AL, teria denunciado vários Secretários de Estado por não responderem aos requerimentos da Assembleia Legislativa. Solicitou urgências nas informações solicitadas quanto à venda do referido navio. Retomando seu pronunciamento o Deputado Joel Banha disse que a população não podia pagar pela agiotagem que vinha sendo praticada com a dívida da CEA, que a seu ver, teria sofrido exorbitante aumento nos seus valores, atingindo resultados absurdos. Acrescentou que o Governo Federal não fazia nenhum investimento no setor energético do Amapá. Em seguida, o Deputado **Edinho Duarte** parabenizou ao Deputado Joel Banha por seu pronunciamento e disse que havia dois caminhos para sanar o problema da Companhia de Eletricidade do Amapá, as quais eram: ou o Governo Federal concedia anistia total da dívida, em contrapartida da doação das terras destinadas ao Parque do Tumucumaque, ou a Federalização (Privatização). Anunciou que estaria rompendo com o Governo caso o Governador Waldéir Góes não implantasse a

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Universidade Estadual. Criticou ao Governador do Estado, dizendo não acreditar que Waldez Góes fosse um "estelionatário eleitoral". Justificou que "estelionatário" era quem não honrava com seus compromissos, e caso o Governador não implantasse a Universidade Estadual, não estaria cumprindo com suas promessas. Destacou que a Universidade Estadual era uma bandeira levantada em campanha e aprovada por esta Casa de Leis. Falou que devido à demanda de cursos de ensino superior gratuito elevou grandemente o número de Faculdades Particulares no Estado. Lamentou que embora estas mesmas faculdades tivessem os cursos a oferecer, muitos alunos não conseguiam pagar suas mensalidades e acabavam desistindo da carreira superior. Ratificou que continuaria lutando para que a Universidade Estadual saísse do papel e se tornasse uma realidade. Concedeu aparte ao Deputado Ruy Smith, o qual se solidarizou com o Deputado Edinho Duarte na luta pela implantação da Universidade Estadual. Disse que o PSB estaria apoiando o Deputado Edinho Duarte para que este projeto se tornasse uma realidade. Criticou ao Governador Waldez Góes por, segundo ele, fazer promessas e não cumpri-las. Continuando seu discurso, o Deputado Edinho Duarte parabenizou ao posicionamento do Deputado Ruy Smith em rever seus conceitos, tendo em vista que na ocasião da aprovação do projeto de implantação da Universidade Estadual o PSB teria votado contra a aprovação do mesmo, e agora, num gesto de nobreza, o Deputado Ruy Smith, estaria apoiando-o nesta luta. Não havendo quorum, a Sessão foi suspensa pelo prazo regimental. Reaberta a sessão e persistindo a ausência de quorum, o Presidente encerrou-a. Para constar lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos que a ela deram origem. Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, às onze horas e trinta e cinco minutos do dia nove de agosto de dois mil e cinco.

EM BRANCO



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

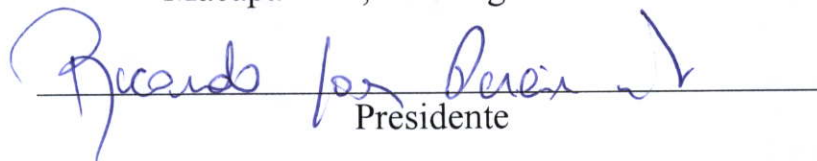
PROJETO DE LEI Nº 0042/05-AL

DESPACHO

Nos termos regimentais, autorizo à Secretaria Legislativa encaminhar o **Projeto de Lei nº 0042/05-AL** para exame da:

- 01-COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO - CJR;**
- 02-COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÕES FINANCEIRAS, ORÇAMENTÁRIAS. – COF;**
- 03-COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TRANSPORTE, OBRAS PÚBLICAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIO, TURISMO, MINAS ENERGIAS, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CIE.**

Macapá - AP, 10 de agosto de 2005.



Presidente



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Ofício nº
0827/05-SELEG-AL

Macapá-AP,
10 de agosto de 2005.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexa a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição	Ementa	Autor:
PROJETO DE LEI	0041/05-AL	Veda a cobrança, pelas concessionárias de telefone, das tarifas de assinatura básica e dá outras providências.	JOEL BANHA
PROJETO DE LEI	0042/05-AL	Concede isenção total da cobrança de ICMS aos remédios de uso contínuo.	ROBERTO GOES
PROJETO DE LEI	0043/05-AL	Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção na página oficial da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá na Internet, de sistema de consulta de medicamentos oferecidos pela Farmácia Estadual.	DALTO MARTINS
PROJETO DE LEI	0044/05-AL	Cria o Museu do Futebol nas dependências do Estádio Milton Correa - ZERÃO e dá outras providências.	ROBERTO GOES

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

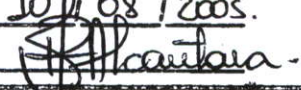
Respeitosamente,


PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM
Secretário Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

NESTA

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá Coordenadoria Geral das Comissões Recebi o original em: 10/08/2005. 
--

EM BRANCO




**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi nesta data o presente **PL. Nº 0042/05-AL**, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 10 de agosto de 2005.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Distribuo o presente **PL.** ao Deputado **PAULO JOSÉ**, para relatar a matéria.

Macapá-AP, 16 de agosto de 2005.


Deputado EDINHO DUARTE
Presidente

TERMO DE REMESSA

Nesta data remeto a presente proposição ao Deputado constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 16 de agosto de 2005.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

RECEBIMENTO

Recebi o presente **PL. N° 0042/05-AL**, para emissão de parecer.

Macapá-AP, 16 de agosto de 2005.

Deputado PAULO JOSÉ
Relator

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvi o presente **PL.** com Parecer.

Macapá-AP, 06 de setembro de 2005.

Deputado PAULO JOSÉ
Relator

TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do **PARECER** N° 0100 /05-CJR-AL, da lavra do Deputado **PAULO JOSÉ**.

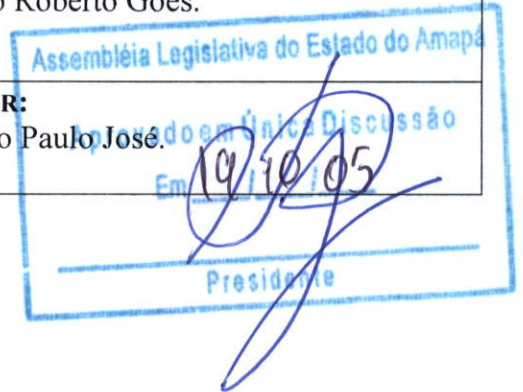
Macapá-AP, 06 de setembro de 2005.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora



Parecer nº 0100/05-CJR-AL

PROPOSIÇÃO: PL nº. 0042/05-AL	AUTOR: Deputado Roberto Góes.
EMENTA: CONCEDE ISENÇÃO TOTAL DA COBRANÇA DE ICMS AOS REMÉDIOS DE USO CONTÍNUO.	RELATOR: Deputado Paulo José.



I – HISTÓRICO:

Trata-se do Projeto de Lei nº 0042/05-AL, de autoria do Deputado Roberto Góes, que concede isenção total da cobrança de ICMS aos remédios de uso contínuo, para o qual fui designado como relator.

Para apresentar o presente Projeto, o Parlamentar justifica a iniciativa informando que "... os gastos com educação, transporte, vestuário, alimentação entre tantas despesas, seu mês é encurtado em muito, quando a doença atinge este lar, piora o orçamento da família. O ICMS sobre os medicamentos atinge cerca de 20% ou seja, um quinto do seu valor vai para este imposto. Justo conceder a isenção do ICMS sobre o medicamento de uso continuado..."

Nesse mesmo sentido, o Governo Federal através do Conselho de Política Fazendária (Confaz), isentou do ICMS alguns medicamentos, tais como interferon, morfina, codeína, metadona e outros, que fazem parte do programa de medicamentos excepcionais, mantido pelo Ministério da Saúde, porque são remédios de uso contínuo e de alto custo, usados no tratamento de doenças crônicas e raras, entretanto tal isenção era por tempo limitado, com vigência até julho do ano em curso, conforme reportagem publicada no site do Ministério da Saúde – SUS.

Fiz questão de citar a reportagem para demonstrar que não se trata de uma preocupação isolada do Parlamentar, mas de uma situação que já traz inquietação das autoridades federais, daí a relevância da proposta.

Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas
Aprovado em Única Sessão
Em _____

Presidente

EM BRANCO



Quanto à legalidade, o Projeto não fere nenhum ordenamento jurídico, além de está previsto na Constituição Estadual a competência desta Casa em legislar sobre o sistema tributário (Art. 94, inciso I da C.E.).

II – VOTO DO RELATOR:

Em virtude do exposto, é que opino pela
APROVAÇÃO do Projeto.

É o Parecer, s.m.j.

Deputado **PAULO JOSÉ**
Relator

EM BRANCO



III – DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do relator ao Projeto de Lei nº 0042/05-AL.

Macapá, 06 de setembro de 2005.

VOTOS A FAVOR

Deputado EDINHO DUARTE
PRESIDENTE

Deputado ALEXANDRE BARCELLOS
PSL

Deputado PAULO JOSÉ
PL

Deputado DALTO MARTINS
PMDB

Deputado JOEL BANHA
PT

VOTOS CONTRA

Deputado EDINHO DUARTE
PRESIDENTE

Deputado ALEXANDRE BARCELLOS
PSL

Deputado PAULO JOSÉ
PL

Deputado DALTO MARTINS
PMDB

Deputado JOEL BANHA
PT



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ofício nº
0064/05-CJR-AL

Macapá-AP,
14 de setembro de 2005

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente à	Nº Proposição	Ementa
0103/05-CJR-AL	PROJETO DE LEI	0040/05-AL	Institui no âmbito do Estado do Amapá, o "Dia do Yoga".
0100/05-CJR-AL	PROJETO DE LEI	0042/05-AL	Concede isenção total da cobrança de ICMS aos remédios de uso contínuo.
0101/05-CJR-AL	PROJETO DE LEI	0055/05-AL	Insera no calendário cultural da FUNDECAP-GEA as festividades de Santa Ana no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


Sandra Regina M. M. Alcantara
Coordenadora das Comissões / AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Recebi a 15/09/05 Via
Macapá, 15/09/05

Ao Ilustríssimo Senhor

Md. Secretário Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá

NESTA



TERMO DE JUNTADA

Faço juntada nesta data dos seguintes documentos

1. Cópia do livro nº 0990/05

2. — " —

3. — " —

4. — " —

Macapá-AP, 19/09/05

Darlene



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Ofício nº
0990/05-SELEG-AL

Macapá-AP,
19 de setembro de 2005.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexa a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo Prop.	Nº Proposição	Ementa	Autor:
PROJETO DE LEI	0024/05-AL	Dispõe sobre a publicidade e a inscrição em concursos públicos da administração pública do Estado do Amapá e dá outras providências.	RUY SMITH
PROJETO DE LEI	0041/05-AL	Veda a cobrança, pelas concessionárias de telefone, das tarifas de assinatura básica e dá outras providências.	JOEL BANHA
PROJETO DE LEI	0042/05-AL	Concede isenção total da cobrança de ICMS aos remédios de uso contínuo.	ROBERTO GOES

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

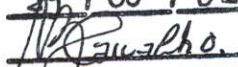
Respeitosamente,


PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM
Secretário Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira,
Orçamentária da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - COF

NESTA

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá Coordenadoria Geral das Comissões Recebi o original em: 19/09/05  25 09 05hs.

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e
Orçamentária - COF

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi nesta data o presente **PL N° 0042/05-AL**, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 19 de Setembro de 2005.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Distribuo o presente PL. ao Deputado **Ruy Smith**, para relatar a matéria.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2005.


Deputado KAKÁ BARBOSA
Presidente

TERMO DE REMESSA

Nesta data remeto o presente **PL.** ao Deputado constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2005.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

RECEBIMENTO

Recebi o presente **PL. N° 0042/05-AL**, para emissão de parecer.

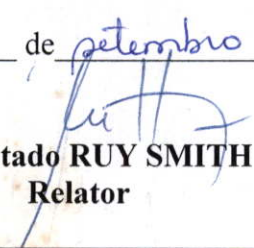
Macapá-AP, 21 de setembro de 2005.


Deputado Ruy Smith
Relator

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvi o presente **PL.** com Parecer.

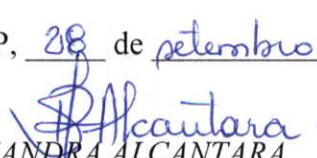
Macapá-AP, 28 de setembro de 2005.


Deputado RUY SMITH
Relator

TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do **PARECER N° 0034/05-COF-AL**, da lavra do Deputado **Ruy Smith**.

Macapá-AP, 28 de setembro de 2005.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora



Parecer nº 0034/05-COF/AL

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n.º 0042/05-AL	AUTOR: Deputado: ROBERTO GÓES
EMENTA: CONCEDE ISENÇÃO TOTAL DA COBRANÇA DE ICMS AOS REMÉDIOS DE USO CONTÍNUO	RELATOR: Deputado: RUY SMITH

I – HISTÓRICO

Trata-se, do Projeto de Lei nº 0042/05-AL de autoria do Deputado Roberto Góes, que concede isenção total da cobrança de ICMS aos remédios de uso contínuo.

A iniciativa do nobre Deputado Roberto Góes, apesar de ser de grande relevância, insurge-se contra o art. 14 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal, que considera crime punível a renúncia de receitas, por parte do Estado, sem a devida compensação.

O Deputado em sua proposta deveria ter estimado quais os medicamentos de uso contínuo que seriam insetos, e qual o impacto em termos de receita que o órgão teria perda de arrecadação, renúncia de receita, seria menor do que o benefício social causado pela isenção da referida taxa aos medicamentos.

Na atual conjuntura econômica, onde os recursos federais a serem repassados aos Estados e Municípios estão sendo reduzidos mensalmente, em decorrência de diversos fatores, como o desemprego, altos juros, mensalmente, em decorrência de diversos fatores, como o desemprego, altos juros praticados pelo mercado financeiro, redução de consumo, por parte da população que tem seus salários sem correção por vários anos, a renúncia de receitas tem que ser olhada de forma diferente, tendo em vista que tal renúncia poderá causar prejuízo ao andamento dos serviços de fiscalização.

Dessa forma a proposta fere dispositivo da legislação vigente, e deixa de atender ao interesse público. Diante do exposto, recomendamos que a matéria seja revista pelo autor, uma vez que não encontramos outra alternativa se não a de recomendar aos demais pares, que a proposição seja REJEITADA.



Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
REJEITADO
Em _____

Presidente

EM BRANCO



II – VOTO DO RELATOR

Opino pela REIJEIÇÃO do Projeto de Lei.

É o Parecer, S.M.J.


Deputado **RUY SMITH**
Relator



EM BRANCO





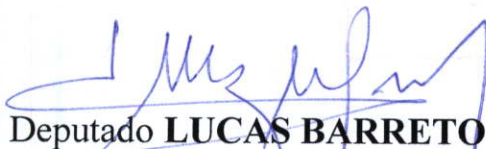
III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamentária da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela **APROVAÇÃO** do Parecer do Relator ao PL n. 0042/05-AL.

Macapá – AP, 28 de setembro de 2005.

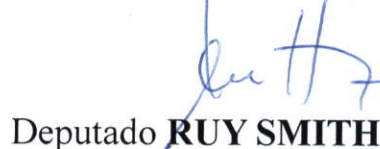
VOTOS A FAVOR

Deputado **KAKÁ BARBOSA**
PRESIDENTE


Deputado **LUCAS BARRETO**


Deputada **FRANCISCA FAVACHO**


Deputada **MIRA ROCHA**


Deputado **RUY SMITH**

VOTOS CONTRA

Deputado **KAKÁ BARBOSA**
PRESIDENTE

Deputado **LUCAS BARRETO**

Deputada **FRANCISCA FAVACHO**

Deputada **MIRA ROCHA**

Deputado **RUY SMITH**

TERMO DE JUNTADA

Faço juntada nesta data dos seguintes documentos

1. cópia do ofício nº 0034/05 cof.
2. - " -
3. - " -
4. - " -

Macapá-AP, 29/09/05

Darlene

M. J. G. M.



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E
ORÇAMENTÁRIA

Ofício nº
0034/05-COF-AL

Macapá-AP,
29 de setembro de 2005

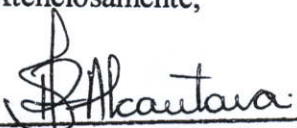
Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente à	Nº Proposição	Ementa
0034/05-COF-AL	PROJETO DE LEI	0042/05-AL	Concede isenção total da cobrança de ICMS aos remédios de uso contínuo.

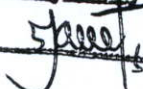
Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


Sandra Regina M. M. Aicantara
Coordenadora das Comissões / AL

Ao Ilustríssimo Senhor
Md. Secretário Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá

NESTA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Recebi a _____ Via
Macapá, 29, 09, 2005

11, 25 hs

TERMO DE JUNTADA

Faço juntada nesta data dos seguintes documentos

1. Cópia do diário nº 1021/05
2. " " "
3. " " "
4. " " "

Macapá-AP, 30/09/05

Darlene



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Ofício nº
1021/05-SELEG-AL

Macapá-AP,
30 de setembro de 2005.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexa a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo Prop.	Nº Proposição	Ementa	Autor:
PROJETO DE LEI	0042/05-AL	Concede isenção total da cobrança de ICMS aos remédios de uso contínuo.	ROBERTO GOES

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Respeitosamente,



PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM
Secretário Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Administração Pública, Transportes, Obras Públicas, Indústria, Comércio, Turismo, Minas Energia, Ciência e Tecnologia da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - CIE

NESTA

Assembéia Legislativa do Estado do Amapá
Coordenadoria Geral das Comissões

Recebi o original em:
03/10/05
Pág. 

10:20h

EM BRANCO



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**Comissão de Administração Pública, Transporte e Obras Públicas,
Indústria, Comércio, Turismo, Minas e Energia, Ciência e tecnologia – CIE.**

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi nesta data o presente **PL. N° 0042/05-AL**, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 03 de outubro de 2005.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Distribuo o presente **PL.** ao Deputado **ZEZÉ NUNES**, para relatar a matéria.


Macapá-AP, 04 de outubro de 2005.

Deputado OCIVALDO GATO
Presidente

TERMO DE REMESSA

Nesta data remeto o presente **PL.** ao Deputado constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 04 de outubro de 2005.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

RECEBIMENTO

Recebi o presente PL. N° 0042/05-AL, para emissão de parecer.

Macapá-AP, 04 de outubro de 2005.


Deputado **ZEZÉ NUNES**
Relator

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvi o presente PL. com Parecer.

Macapá-AP, 11 de outubro de 2005.


Deputado **ZEZÉ NUNES**
Relator

TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do **PARECER N° 0019** /05-CIE-AL, da lavra do Deputado **ZEZÉ NUNES**.

Macapá-AP, 11 de outubro de 2005.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora



Parecer nº 0019/05-CIE/AL

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 0042/05-AL	AUTOR: Deputado ROBERTO GÓES
EMENTA: CONCEDE ISENÇÃO TOTAL DA COBRANÇA DE ICMS AOS REMÉDIOS DE USO CONTÍNUO.	RELATOR: Deputado: ZEZÉ NUNES



I – HISTÓRICO

Trata-se do Projeto de Lei nº. 0042/05-AL, de autoria do Deputado Roberto Góes, que concede isenção total da cobrança de ICMS aos remédios de uso contínuo, para o qual fui designado como relator.

Quanto ao mérito desta Comissão, no que tange a Administração Pública, a presente proposição fere o disposto no art. 119, XXV da Constituição Federal, quando determina no art. 2º, que caberá a Secretaria Estadual de Saúde a indicação, fiscalização e listagem dos medicamentos classificados pelo autor da proposta como de uso contínuo.

E ainda, determina a Constituição do Estado do Amapá, *verbis*:

“Art. 162- Quaisquer benefícios e incentivos fiscais, inclusive inserções, anistia e remissão, só serão concedidos mediante lei específica estadual ou municipal.”

“Art. 164- A lei que conceder ou autorizar a concessão de isenções tributárias, ou qualquer outro incentivo fiscal, disporá sobre os mecanismos de avaliação de seus efeitos, pela Assembléia Legislativa ou pela respectiva Câmara Municipal, durante o primeiro ano da legislatura posterior à concessão.”

A leitura do Projeto de Lei que se pretende aprovar não demonstra, nem de relampejo, qualquer mecanismo de avaliação da isenção pretendida pelo autor.

A iniciativa do ilustre parlamentar quando propõe que seja repassado ao consumidor a redução da carga tributária dos medicamentos, visa atender o aspecto social, se desligando totalmente da legalidade da proposição, levando em consideração a situação financeira do povo amapaense, que depende de uso diário de determinados remédios e que tem seu orçamento doméstico afetado.





Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Aprovado em Única Discussão
Em _____
Presidente

EM BRANCO

A lei que concede ou autorizar a concessão de
isenções tributárias, ou qualquer outro incentivo fiscal, hipótese
sobre os mecanismos de avaliação de seus efeitos, pela



Verifica-se, portanto, uma contradição entre a legalidade e previsão legal e o interesse social da comunidade amapaense que se beneficiará com a redução. Portanto cabe a essa relatoria opinar levando em consideração o valor maior do ser humano, a vida.

Assim sendo, o projeto de lei atende o interesse público e social, impondo-se a aprovação do Projeto de Lei em tela.

II- VOTO DO RELATOR:

Ante todo o exposto, não há dúvida que o Projeto de Lei atende o interesse público, razão porque opino por sua **APROVAÇÃO**.

É o Parecer, s.m.j.


Deputado **ZEZÉ NUNES**
Relator





II - VOTO DO RELATOR:

EM BRANCO





III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Administração Pública, Transporte, Obras Públicas, Indústrias, Comercio, Turismo, Minas Energia, Ciências e Tecnologia da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela **APROVAÇÃO** do Parecer do Relator ao PL nº. 0042/05-AL.

Macapá – AP, de de 2005.

VOTOS A FAVOR

Deputado **OCIVALDO GATO**
PRESIDENTE

Deputado **RUY SMITH**

Deputado **JORGE SALOMÃO**

Deputado **ZEZÉ NUNES**

Deputado **KAKÁ BARBOSA**

VOTOS CONTRA

Deputado **OCIVALDO GATO**
PRESIDENTE

Deputado **RUY SMITH**

Deputado **JORGE SALOMÃO**

Deputado **ZEZÉ NUNES**

Deputado **KAKÁ BARBOSA**





TERMO DE JUNTADA

Faço juntada nesta data dos seguintes documentos

1. Cópia do ofício nº 0053/05-CE
2. " " "
3. " " "
4. " " "

Macapá-AP, 29/09/05

Darlene

[Handwritten signature]



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TRANSPORTE E OBRAS
PÚBLICAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, MINAS E ENERGIA,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA.



Ofício nº
0051/05-CIE-AL

Macapá-AP,
29 de setembro de 2005

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente à	Nº Proposição	Ementa
0034/05-COF-AL	PROJETO DE LEI	0042/05-AL	Concede isenção total da cobrança de ICMS aos remédios de uso contínuo.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.


Atenciosamente,


Sandra Regina M. M. Alcantara
Coordenadora das Comissões / AL

Ao Ilustríssimo Senhor

Md. Secretário Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá

NESTA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - AP
Recebi a
Macapá, 18 de 10 de 05


11,1513

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

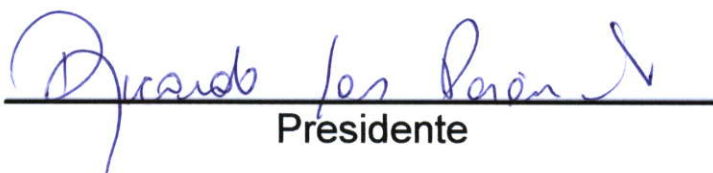


PROJETO DE LEI Nº 0042/05-AL

DESPACHO

Instruído o Projeto de Lei nº 0042/05-AL com os Pareceres das Comissões, autorizo à Secretaria Legislativa incluí-lo em Ordem do Dia para votação, nos termos do § 2º do art. 133 do RI.

Macapá - AP, 13 de outubro de 2005.



Presidente



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 0042/05-AI

TERMO DE JUNTADA

Faço juntada nesta data dos seguintes documentos

1. Parecer nº 0100/05 - CJR
2. Parecer nº 0034/05 - COL
3. Parecer nº 0019/05 - CIE
4. _____

Macapá-AP, 19/10/05

Daslene

DEPUTADO	À FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE
ALEXANDRE BARCELLOS PSL				X
DALTO MARTINS PMDB				X
EDINHO DUARTE PMDB				X
EIDER PENA PDT				X
FRANCISCA FAVACHO PMDB (1ª Vice-Presidente)	X			
JACI AMANAJÁS PPS	X			
JOEL BANHA PT	X			
JORGE AMANAJÁS PSDB (Presidente)				
JORGE SALOMÃO PFL	X			
JORGE SOUZA PHS (3º Secretário)	X			
KAKÁ BARBOSA PT do B				X
LUCAS BARRETO S/P				X
MANOEL MANDI PV	X			
MIRA ROCHA PTB	X			
OCIVALDO GATO PL				X
PAULO JOSÉ PL (2º Vice-Presidente)				X
RAIMUNDA BEIRÃO PSDB (4ª Secretária)	X			
RANDOLFE RODRIGUES PT				X
RICARDO SOARES PT do B	X			
ROBERTO GÓES PDT (1º Secretário)	X			
ROSELI MATOS PC do B				X
RUY SMITH PSB	X			
UBIRANILDO MACEDO PSL (2º Secretário)	X			
ZEZÉ NUNES PV				X

1º SECRETÁRIO

EM BRANCO

EM BRANCO



SESSÃO Nº	CONTROLE DE VOTAÇÃO	DATA		
85ª		19 / 10 / 2005		
VOTAÇÃO DO: Parecer nº 0019/05 - CIE/AL, referente ao projeto de lei nº 0042/05 - AL				
<input checked="" type="checkbox"/> Simbólica <input type="checkbox"/> Nominal <input type="checkbox"/> Secreta	<input type="checkbox"/> 1ª Discussão <input type="checkbox"/> 2ª Discussão <input checked="" type="checkbox"/> Única Discussão	<input checked="" type="checkbox"/> Maioria Simples <input type="checkbox"/> Maioria Absoluta <input type="checkbox"/> Maioria Qualificada		
DEPUTADO	À FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE
ALEXANDRE BARCELLOS PSL				X
DALTO MARTINS PMDB				X
EDINHO DUARTE PMDB				X
EIDER PENA PDT				X
FRANCISCA FAVACHO PMDB (1ª Vice-Presidente)	X			
JACI AMANAJÁS PPS	X			
JOEL BANHA PT	X			
JORGE AMANAJÁS PSDB (Presidente)				
JORGE SALOMÃO PFL	X			
JORGE SOUZA PHS (3º Secretário)	X			
KAKÁ BARBOSA PT do B				X
LUCAS BARRETO S/P				X
MANOEL MANDI PV	X			
MIRA ROCHA PTB	X			
OCIVALDO GATO PL				X
PAULO JOSÉ PL (2º Vice-Presidente)				X
RAIMUNDA BEIRÃO PSDB (4ª Secretária)	X			
RANDOLFE RODRIGUES PT				X
RICARDO SOARES PT do B	X			
ROBERTO GÓES PDT (1º Secretário)	X			
ROSELI MATOS PC do B				X
RUY SMITH PSB	X			
UBIRANILDO MACEDO PSL (2º Secretário)	X			
ZEZÉ NUNES PV				X

1º SECRETÁRIO

EM BRANCO



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE LEI Nº 0042/07-AL

DESPACHO

Determino à Secretaria Legislativa providências quanto à REDAÇÃO FINAL, nos termos do art. 202 do RI, para promulgação e publicação do Projeto de Lei, no Diário Oficial do Estado.

Macapá - AP, 19 de outubro de 2007.

Guarido dos Reis Pereira

TERMO DE JUNTAL

Faço juntada nesta data dos seguintes documentos

1. Cópia do ofício nº 1126/05

2. Redação Final, P.H. nº 0042/05.

3. — " —

4. — " —

A Macapá-AP, 19/10/05

Darlene



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício nº. 1126/05-SELEG-AL.

Macapá-AP, 19 de outubro de 2005.

Senhor Governador,

*Cumprindo o disposto no Art. 107 da Constituição Estadual, encaminho para apreciação de Vossa Excelência a **REDAÇÃO FINAL** do Projeto de Lei nº 0042/05-AL, de autoria do Deputado Roberto Góes, que concede isenção total da cobrança de ICMS aos remédios de uso contínuo.*

A proposição foi aprovada em Sessão Ordinária deste Parlamento, realizada no dia 19 de outubro de 2005.

Respeitosamente

Deputado **PAULO JOSÉ**
Presidente em exercício

Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador do Estado do Amapá.



EM BRANCO

GABINETE
Setor de Comunicação e Relações
RECEBIDO
Em _____





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Assembléia Legislativa do Estado do Amapá

Aprovado em Única Discussão

Em 19/10/05

Roberto Góes
Presidente

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº. 0042/05-AL

Autor: Deputado Roberto Góes

Concede isenção total da Cobrança de ICMS aos remédios de uso contínuo.



O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ.

Faço saber que à Assembléia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os revendedores de remédios ficarão isentos da tributação do ICMS sobre medicamentos de uso contínuo.

Art. 2º - As indicações, fiscalização e a listagem destes medicamentos serão de responsabilidade dos órgãos da Secretaria Estadual de Saúde e órgãos fiscalizadores.

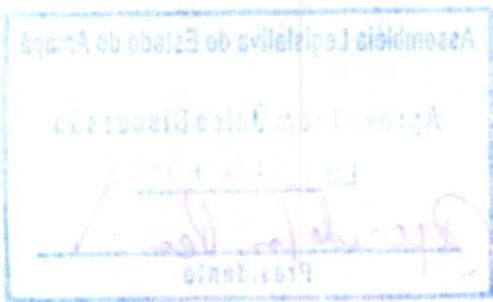
Art. 3º - Obrigatoriamente será repassado aos consumidores na mesma proporção a redução do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 dias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 19 de outubro de 2005.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



TERMO DE JUNTADA
Fago juntada nesta data dos seguintes documentos:

1. Mensagem nº 0058/05-GCA
2. _____ - 11 -
3. _____ - 11 -
4. _____ - 11 -

Macapá-AP, 25/11/05
Darlene



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

H_VETO_P_LEI_0042_05.MV2

MENSAGEM Nº 0058 /05-GEA

Assembléia Legislativa do Estado do Amapá

MANTIDO O VETO

Em 17/09/07

Presidente

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0042/05-AL

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados que integram essa Casa Legislativa e comunicar que, na conformidade do disposto no § 1º do art. 107 da Constituição do Estado do Amapá, **vetei totalmente o Projeto de Lei nº 0042/05-AL**, de iniciativa parlamentar, que concede isenção total de cobrança de ICMS aos remédios de uso contínuo, por inconstitucionalidade.

RAZÕES DO VETO:

O objetivo do Projeto de Lei é conceder isenção tributária do ICMS para os medicamentos de uso contínuo, definindo, ainda, que as indicações, fiscalização e listagem destes medicamentos serão de responsabilidade dos órgãos da SESA e órgãos fiscalizadores.

Ao definir o tributo, cuja isenção pretende conceder, o Projeto nomeia o ICMS como "Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços", apresentando inconstitucionalidade já em relação à denominação constitucional que é dada ao tributo, porque a Constituição ao nominá-lo, definiu o seu campo de incidência, motivo pelo qual, na forma do inciso II do art. 155 da Constituição Federal, o ICMS é "**imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação**".

Não bastasse este argumento, o projeto fere dispositivos da Constituição Federal, de repetição obrigatória pelos Estados, em face do poder constituinte derivado decorrente, cujos argumentos e dispositivos passo a apresentar, para justificar o veto total ao Projeto de Lei:

1) **Da Inconstitucionalidade pelo vício de origem:**

O Projeto, em razão da iniciativa parlamentar, fere regras constitucionais de competência privativa para o trato da matéria, porque trata de receitas e renúncia de receitas tributárias e, cujo reflexo deságua na programação orçamentária. Fere, por isso, o disposto no **artigo 61, § 1º**,

MJ-

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 1640/05

PROTOCOLO EM 21/11/05 HORÁRIO 09:22

Servidor responsável

Marikele Baia
NOME SOBRENOME ASSINATURA

MANTIDO O VETO

Em 27/09/05

Presidente



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Mensagem nº 0058/05-GEA Fls. 02

Inciso II, alínea "b" da CF/88 (de cumprimento obrigatório pelos Estados, repetido em nossa Constituição Estadual), que determina ser de competência privativa do Presidente da República (Chefe do Poder Executivo), as leis que disponham sobre matéria tributária e orçamentária.

2) **Da Inconstitucionalidade pela falta de convênio específico e pelo caráter nacional do ICMS:**

O Projeto, da forma como realizado, concede isenção fiscal ao arrepio da Constituição Federal, que estabelece regras de concessão de isenção, para evitar a **"guerra fiscal"**, vedada por aplicação de normas constitucionais previstas no art. 150, § 6º e art. 155, § 2º, inciso XII, alínea "g", todos da Constituição Federal, que dispõem o seguinte:

"Art. 150 (.....)

§ 6º. **Qualquer** subsídio ou **isenção**, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, **relativos a impostos**, taxas ou contribuições, **só poderá ser concedido mediante lei específica**, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, **sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2º, XII, g.**" (grifei e negritei)

"Art. 155 **Compete aos Estados** e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

II - operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior;

(.....)

§ 2º O imposto previsto no inciso II atenderá ao seguinte:

(.....)

XII - **cabe à lei complementar:**

(.....)

g) regular a forma como, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados;"

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Mensagem nº 0058/05-GEA Fls. 03

Fica claro que, de todos os argumentos deste veto, o constante neste item é o mais grave porque o Projeto dá origem à “guerra fiscal”, uma vez que todo e qualquer benefício fiscal não pode ser concedido de forma leviana, mas por processo definido em lei complementar que trata exclusivamente desta matéria, exigida constitucionalmente.

A lei que atende à exigência constitucional é a **lei complementar 64, de 07/01/1975, que, em seu art. 1º**, define logo que **as isenções do ICMS serão concedidas** ou revogadas **nos termos de convênios celebrados e ratificados pelos Estados** e pelo Distrito Federal, segundo esta lei. O § 2º do art. 2º da mesma lei, define:

“Art. 2º Os convênios a que alude o art. 1º **serão celebrados em reuniões para as quais tenham sido convocados representantes de todos os Estados** e do Distrito Federal, **sob a presidência de representantes do Governo Federal.** (eis o caráter nacional do ICMS)

§ 1º. (.....)

§ 2º. **A concessão de benefícios dependerá SEMPRE de decisão unânime dos Estados representados;** a sua revogação total ou parcial dependerá de aprovação de 4/5 (quatro quintos), pelo menos, dos representantes presentes.” (grifei, negritei e comentei)

O benefício proposto não tem autorização dos demais Estados, dando origem a uma guerra fiscal.

Os efeitos econômicos do ICMS têm repercussão em todo o território nacional, principalmente, quanto aos medicamentos que têm o Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI (tributo federal), como componente de sua base de cálculo, sendo crucial reunião com todos os Estados e o Distrito Federal, mais o representante do Governo Federal, e que, por aprovação unânime, seria a forma adequada para a concessão do benefício; mas, jamais por lei de iniciativa parlamentar.

O Estado do Amapá já tem concedido muitos benefícios fiscais ao segmento de medicamentos, a exemplo dos convênios que foram assinados, e que já são decretos estaduais, conforme passo a listar:

- **Convênio ICMS 87/02** – isenção nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da administração pública direta federal, estadual e municipal para tratamento de leucemia e outros;

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Mensagem nº 0058 /05-GEA Fls. 04

- **Convênio ICMS 01/99** – isenção nas operações com equipamentos e insumos destinados à prestação de serviços de saúde;
- **Convênio ICMS 140/01** – isenção nas operações com medicamentos de tratamento da hepatite;
- **Convênio ICMS 10/02** – isenção nas operações com medicamentos destinados ao tratamento dos portadores do vírus da AIDS;
- **Convênio ICMS 95/98** – isenção para medicamento destinado à FUNASA;
- **Convênio ICMS 24/01** – deduz parcela das contribuições para o PIS/PASEP e a COFINS, referente às operações subseqüentes, da base de cálculo do ICMS nas operações com medicamentos e cosméticos indicados na Lei Federal nº 10.147, de 21/12/2000;

Todos estes Convênios, assinados pelo Estado do Amapá, obedecendo às regras definidas pela Constituição Federal e Lei Complementar 24/75, estão ratificados em decretos estaduais, conforme passo a listar:

Decretos estaduais nºs 6656/02, 6657/02, 6377/02, 2199/02 e 6658/02, todos em plena vigência no Estado.

3) **Da Renúncia de Receita e impacto orçamentário, inclusive por desrespeito a tributo que compõe receita municipal:**

A concessão do benefício de que trata o Projeto reflete em renúncia de receita para o Estado, sendo necessário, para que isso aconteça, que seja observado o que dispõe o **art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal**, sendo fundamental seu cumprimento, porque é renúncia de receita que reflete na arrecadação estadual, sendo necessária a realização de estudos de impacto orçamentário para a concessão de isenção aos medicamentos, na forma como propõe o Projeto.

O legislador não pode se esquecer, ainda, que a concessão do benefício, na forma como pretende significa reflexo negativo de arrecadação dos Municípios, porque na forma do **inciso IV do art. 157 da Constituição Federal**, 25% (vinte e cinco por cento) da arrecadação do ICMS é destinado aos municípios, mais um ponto de inconstitucionalidade do Projeto, o que por si impõe o veto total.

Por fim, o próprio legislador deixou de cumprir obrigação constitucional de sua competência, previsão do art. 164, *caput* da Constituição Estadual, assim:

WJ-

EMERSON CO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ



Mensagem nº 0058/05-GEA Fls. 05

"Constituição do Estado do Amapá:

Art. 164. A lei que conceder ou autorizar a concessão de isenções tributárias, ou qualquer outro incentivo fiscal, disporá sobre os mecanismos de avaliação de seus efeitos, pela Assembleia Legislativa ou pela respectiva Câmara Municipal, durante o primeiro ano da legislatura posterior à concessão." (grifei e negritei)

4) Da inobservância das normas da ABNT:

O Projeto ao garantir isenção aos "remédios de uso contínuo", não definiu quais são estes medicamentos, ainda que se entenda como "remédios de uso contínuo" aqueles empregados no tratamento de doenças crônicas ou degenerativas, utilizados continuamente; necessário que se obedeça às regras definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, que é o único órgão responsável pela normatização técnica, codificando dos produtos no Brasil, para maior controle e definição dos produtos, principalmente no campo de medicamentos, onde há duas categorias de medicamentos, com a entrada no mercado, dos chamados **medicamentos genéricos**.

5) Da inobservância das competências da ANVISA:

Para a concessão de benefícios fiscais para os medicamentos de uso contínuo, na forma como pretende o Projeto, é necessário, também, observar a existência das normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

E digo isso, porque obedeço ao Estado Democrático de Direito, e o faço, em relação à lei federal nº 9.782, de 26/01/1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária e dá outras providências:

"Lei nº 9.782/99:

Art. 2º **Compete à União no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária:**

(...)

III - **normatizar, controlar e fiscalizar produtos, substâncias e serviços de interesse para a saúde.**

(.....)

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Mensagem nº 0058/05-GEA Fls. 06

Art. 8º **Incumbe à Agência (ANVISA), respeitada a legislação em vigor, regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública.**

§ 1º **Consideram-se bens e produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária pela Agência:**

I - **MEDICAMENTOS de uso humano, suas substâncias ativas e demais insumos, processos e tecnologias."**

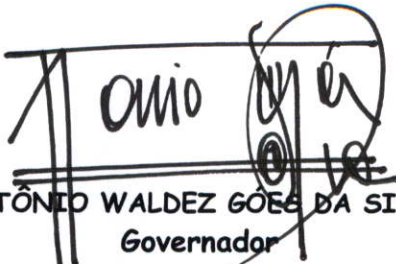
6) **Da existência de precedente de inconstitucionalidade na matéria, junto ao STF:**

Em caso de insistência na manutenção do benefício, e sendo derrubado o veto, nenhuma dificuldade será encontrada na interposição no controle repressivo de constitucionalidade, em face da já existência de precedente no Supremo Tribunal Federal na matéria.

É exemplo a liminar concedida pelo STF em 18/04/2001, na ADI nº 2357 (interposta pelo Governador do Estado de Santa Catarina contra a Lei Estadual nº 11.557/00, aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado), que teve como relator, o Ministro Ilmar Galvão. O Plenário acompanhando o voto do Ministro Relator, e suspendeu, por unanimidade de votos, a lei estadual que concedia isenção de ICMS para os medicamentos genéricos. O relatório, aprovado por unanimidade, ressaltou que o artigo 155 da Constituição Federal determina que cabe à Lei Complementar, "mediante deliberação dos estados e do Distrito Federal a concessão ou revogação de benefícios fiscais".

São estas todas as razões pelas quais veto totalmente o Projeto de Lei que concede isenção total da cobrança de ICMS aos remédios de uso contínuo, para o que peço acolhida de Vossa Excelência e dos demais Deputados que honram essa Assembleia Legislativa do Estado.

Macapá, 17 de novembro de 2005


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

EM BRANCO

Handwritten scribbles and faint markings at the bottom of the page.



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

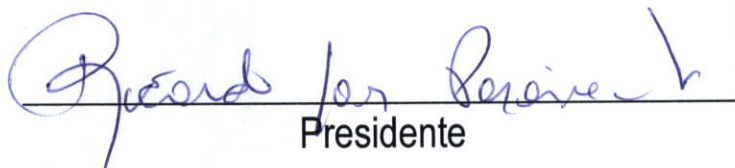


PROJETO DE LEI Nº 0042/05-AL

DESPACHO

Determino a Secretaria Legislativa que efetue a inclusão do **Projeto de Lei nº 0042/05-AL**, para leitura em Sessão Ordinária conforme estabelece o art. 134 do Regimento Interno.

Macapá - AP, 21 de novembro de 2005.


Presidente



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Ofício nº. 1856/07-SELEG-AL

Macapá-AP, 07 de dezembro de 2007.

Ao Excelentíssimo Senhor

Deputado Edinho Duarte

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania – CJR

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexa a cópia, devidamente autenticada, da proposição abaixo discriminadas, para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Proposição	Autor:	Nº. Proposição	Ementa
MENSAGEM	ROBERTO GÓES	0058/05-GEA	Veto total ao Projeto de Lei nº 0042/05 –AL, de autoria do deputado Roberto Góes, que concede isenção total da cobrança de ICMS aos remédios de uso contínuo.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Respeitosamente,


~~PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM~~
Secretário Legislativo

Recebido
06/08/07
BGF

FD




ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi nesta data a presente **Mensagem nº. 0058/05-GEA**, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 06 de dezembro de 2005.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Avoco a presente **Mensagem**, para relatoria desta Presidência.

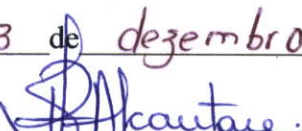
Macapá-AP, 13 de dezembro de 2005.

Deputado EDINHO DUARTE
Presidente

TERMO DE REMESSA

Nesta data remeto a presente Proposição ao Deputado constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 13 de dezembro de 2005.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora



RECEBIMENTO

Recebi a presente **Mensagem Nº. 0058/05-GEA**, para emissão de parecer.

Macapá-AP, 13 de dezembro de 2005.

Deputado EDINHO DUARTE
Relator

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvi a presente **Mensagem**. com Parecer.

Macapá-AP, 04 de junho de 2007.

Deputado EDINHO DUARTE
Relator

TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER Nº 0084/07-CJR-AL, da lavra do Deputado **EDINHO DUARTE**.

Macapá-AP, 04 de junho de 2007.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora



Parecer nº 0084/07- CJR -AL

PROPOSIÇÃO: Mensagem nº. 0058/05-GEA	AUTOR: Poder Executivo
EMENTA: VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0042/05 – AL, DE AUTORIA DO DEPUTADO ROBERTO GÓES, QUE CONCEDE ISENÇÃO TOTAL DA COBRANÇA DE ICMS AOS REMÉDIOS DE USO CONTÍNUO.	RELATOR: Deputado EDINHO DUARTE.

I – HISTÓRICO:

O Exmo. Sr Governador do Estado, através da Mensagem nº. 0058/05–GEA, enviada à Assembléia Legislativa, veta totalmente o Projeto de Lei nº 0042/05–AL, de iniciativa do Ilustre Deputado Roberto Góes, que concede isenção da cobrança de ICMS incidente sobre os remédios de uso contínuo, cujo veto foi a mim distribuído para e emissão do competente parecer.

Em suas bem fundamentadas “Razões do Veto”, o Chefe do Poder Executivo argui que o Projeto de Lei fere flagrantemente dispositivos das Constituições Federal e Estadual, além de inúmeros outros princípios normativos estaduais e federais, e ainda, a total inobservância das regras estatuído no Art.61,§1º, inciso II, alínea “a” da Constituição Federal, atinente à iniciativa de leis, cujo princípio, além de ser de cumprimento obrigatório pelos Estados, foi recepcionado pela Constituição do nosso Estado, porquanto trata-se de matéria de cunho eminentemente tributária.

Acrescente-se, para melhor vislumbre da matéria vetada, que é patente a contraposição do Projeto em face do que estabelece o Art.150,§6º, Art.155 da CF/88, cujos artigos tratam da competência exclusiva, tanto da União Federal como dos Estados, visando sempre preservar o Poder Executivo da chamada “guerra fiscal”.

Incursiona ainda o veto no aspecto jurisprudencial, citando que existe inúmeras decisões em sede de ADINS, que ampara amplamente a posição do Executivo Estadual ao lavrar as suas Razões do Veto.

EM BRANCO



Assim, no entendimento deste Relator, a proposta do Projeto de Lei ora vetado, atenta às escâncaras, contra os dispositivos citados na referida Mensagem, o que caracteriza a inconstitucionalidade e a sua inafastável ilegalidade, conforme argüição.

Ante o exposto, acolhemos o veto governamental do Executivo Estadual, concitando aos demais Deputados para que, após as análises de praxe, MANTENHAM o veto ao Projeto de Lei nº. 0042/05 – AL, por não se enquadrar na boa técnica legislativa.

II – VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, é que opino pela **MANUTENÇÃO** do Veto ao Projeto de Lei nº 0042/05-AL,

É o Parecer, S.M.J.

Deputado **Edinho Duarte**
Relator

ay



EM BRANCO






III – DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição Justiça e Redação da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela **MANUTENÇÃO** do Parecer do relator à **Mensagem 0058/05-GEA, que veta totalmente o Projeto de Lei nº 0042/05-AL.**

Macapá, 04 de junho de 2007.


VOTOS A FAVOR


Deputado EDINHO DUARTE
PRESIDENTE


Deputado ALEXANDRE BARCELLOS
PSL

Deputado MICHEL JK
PSDB

Deputado DALTO MARTINS
PMDB


Deputado MANOEL MANDI
PV

VOTOS CONTRA

Deputado EDINHO DUARTE
PRESIDENTE

Deputado ALEXANDRE BARCELLOS
PSL

Deputado MICHEL JK
PSDB

Deputado DALTO MARTINS
PMDB

Deputado MANOEL MANDI
PV

TERMO DE JUNTADA

Faço juntada nesta data dos seguintes documentos

1. Cópia do ofício nº 0035/07-CJR.
2. _____
3. _____
4. _____

Macapá-AP, 11/06/07

Darlene



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ofício nº
0035/07-CJR-AL

Macapá-AP,
11 de junho de 2007.

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente à	Nº Proposição	Ementa
0084/07-CJR-AL	MENSAGEM	0058/05-GEA	Veto total ao Projeto de Lei nº. 0042/05-AL, de autoria do Deputado Roberto Góes, que concede isenção total da cobrança de ICMS aos remédios de uso contínuo.
0082/07-CJR-AL	PROJETO DE LEI	0043/07-AL	Declara de utilidade pública no âmbito do Estado do Amapá a Associação Beneficente de Taxistas Comissionistas e Proprietários do Estado do Amapá - ABTACOMP/AP.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

Sandra Regina M. M. Alcantara
Coordenadora das Comissões / AL

Ao Ilustríssimo Senhor
Md. Secretário Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá

NESTA

EM BRANCO



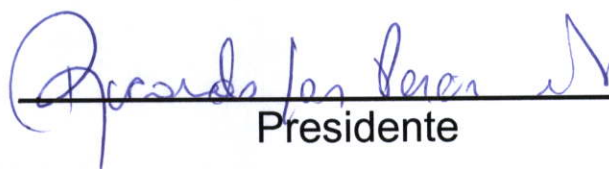
ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 0042/05-AL

DESPACHO

Instruído a Mensagem nº 0058/05-GEA com o Parecer da Comissão, autorizo à Secretaria Legislativa incluí-lo em Ordem do Dia para votação, nos termos do § 2º do art. 133 do RI.

Macapá - AP, 16 de setembro de 2007.



Presidente

TERMO DE JUNTADA

Faço juntada nesta data dos seguintes documentos

1. Cópia da Ata nº 80, s.o.
2. Mem. nº 0058/05-GT12, P. de nº 0042/05.
3. Boletim de Acuração
4. — — —

Macapá-AP, 17/03/07

Darlene.



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Ata da 80ª Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, realizada no dia dezessete de setembro de dois mil e sete.

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano dois mil e sete, às dez horas, no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, situado na Avenida FAB s/nº, nesta cidade, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá em sua Octogésima Sessão Ordinária da Primeira Sessão Legislativa da Quinta Legislatura. A Sessão foi presidida pelos Deputados **Jorge Amanajás** e **Ricardo Soares**, e Secretariada pelos Deputados **Roberto Góes** e **Jorge Salomão** e pela Deputada **Mira Rocha**. Feita a chamada e verificada a existência de “quorum”, iniciou-se o **Pequeno Expediente** com o Presidente suprimindo a leitura da ata da Sessão anterior. No **Expediente do Dia** foram lidas as seguintes matérias: **Projeto de Decreto Legislativo nº 00038/07-AL**, de autoria do Deputado Manoel Brasil, que concede o Título de Cidadão Amapaense ao Engenheiro Ferroviário, Senhor Rauph Medellim e dá outras providências; **Requerimento nº 0627/07-AL**, de autoria do Deputado Isaac Alcolumbre, que requer ao Secretário de Estado de Comunicação, cópia de todos os empenhos e contratos firmados com empresas que efetivamente prestem serviços de publicidade e propaganda de interesse da Administração Pública Estadual no exercício financeiro de 2006 e 2007; **Requerimento nº 0630/07-AL**, de autoria da Deputada Mira Rocha, que requer Governador do Estado, através da Secretaria de Estado dos Transportes – SETRAP, serviços de pavimentação da camada asfáltica do Bairro Alfavile, no Distrito de Fazendinha; **Requerimento nº 0631/07-AL**, de autoria do Deputado Keka Cantuária, que requer ao Presidente da Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA, a reativação e ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Distrito da Ilha de Santana; **Requerimento nº 0632/07-AL**, de autoria do Deputado Camilo Capiberibe, que requer à Secretaria de Estado da Agricultura, que faça a doação de uma roçadeira à Comunidade de Tracajatuba II; **Indicação nº 0242/07-AL**, de autoria do Deputado Keka Cantuária, que indica ao Prefeito do Município de Santana, que seja feito o ordenamento urbano do Distrito da Ilha de Santana; **Ofício nº 068/07-GAB-MS**, do Gabinete da Deputada Meire Serrão, justificando a ausência da Deputada às sessões dos dias 04 e 05/09/2007; **Memorando nº 043/07**, do Gabinete do Deputado Camilo Capiberibe, justificando a ausência do Deputado à sessão ordinária do dia 10/09/2007; **Ofício nº 050/07**, do Gabinete do Deputado Manoel Mandi, justificando a ausência do Deputado à sessão ordinária do dia 12/09/2007; **Ofício nº 026/07-GAB/AB-AL**, do Gabinete do Deputado Alexandre Barcellos, justificando a ausência do Deputado às sessões dos dias 11 e 12/09/2007; **Ofício nº 027/07-GAB/AB-AL**, do Gabinete do Deputado Alexandre Barcellos, justificando a ausência do Deputado às sessões dos dias 29/08 e 03/09/2007; **Comunicado nº AL000571/07**, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados à Secretaria de Estado da Educação do Amapá, programas PNAE, no valor de R\$ 437.399,60; **Comunicado nº AL000572/07**, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados à Secretaria de Estado da Educação do Amapá, programas PNAC, PNAE CRECHE, no valor de R\$ 1.108,80; **Comunicado nº AL000573/07**, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados à Secretaria de Estado da Educação do Amapá, programas PNAI – PNAE INDÍGENA, no valor de R\$ 26.628,80; **Comunicado nº AL000574/07**, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados à Secretaria de Estado da Educação do Amapá, programas PNAT, no valor de R\$ 92.014,88;

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Comunicado nº AL000575/07, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados à Secretaria de Estado da Educação do Amapá, programas PNAQ – PNAE QUILOMBOLA, no valor de R\$ 3.106,40. Em **Questão de Ordem** o Deputado Dalto Martins solicitou que a Assembleia Legislativa instituisse uma Comissão para que buscasse informações, junto à Câmara de Vereadores de Calçoene, a respeito da destituição do Prefeito Récio; o Deputado Edinho Duarte disse que esta Casa deveria ter cautela em tratar sobre a questão para que não fosse aberto precedente para, em outra situação, um prefeito viesse intervir nas questões internas da Assembleia Legislativa; O Deputado Ruy Smith disse que caberia à Assembleia Legislativa ficar como expectadora. Passando-se à **Ordem do Dia** o Presidente solicitou que fosse feita a chamada à qual se encontravam ausentes os Deputados: Camilo Capiberibe e Joel Banha e as Deputadas Francisca Favacho e Meire Serrão. Logo após foram deliberadas as seguintes matérias: **Mensagem nº 0058/05-GEA**, do Poder Executivo, vetando totalmente o Projeto de Lei nº 0042/05-AL, de autoria do Deputado Roberto Góes, que concede isenção total da cobrança de ICMS aos remédios de uso contínuo. Foi lido o Parecer nº 0084/07-CJR/AL, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo Relator foi o Deputado Edinho Duarte, que deu Parecer pela manutenção do Veto. Após a discussão, deu-se início ao processo de votação com o Presidente convocando os Deputados Manoel Brasil e Jorge Salomão para procederem a verificação da urna e, posteriormente, iniciou-se a votação, ao final da qual, foram convocados para atuarem como escrutinadores os Deputados Manoel Brasil e Jorge Salomão. Finalizada a contagem dos votos, o Presidente divulgou o resultado: votaram 20 (vinte) Deputados, tendo 10 (dez) votado pela aprovação do veto e 10 (dez) pela rejeição do mesmo.. Assim, foi mantido o Veto e rejeitado o Projeto de Lei n.º 0042/05-AL. Estavam ausentes os Deputados Camilo Capiberibe e Joel Banha e as Deputadas Francisca Favacho e Meire Serrão; **Mensagem nº 0046/06-GEA**, do Poder Executivo, vetando totalmente o Projeto de Lei nº 0045/06-AL, de autoria do Deputado Eider Pena, que dispõe sobre a concessão do benefício de seguro-desemprego aos extrativistas vegetais do Estado do Amapá. Foi lido o Parecer nº 0153/06-CJR/AL, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo Relator foi o Deputado Dalto Martins, que deu Parecer pela rejeição do Veto. Após a discussão, deu-se início ao processo de votação com o Presidente convocando os Deputados Manoel Brasil e Jorge Salomão para procederem a verificação da urna e, posteriormente, iniciou-se a votação, ao final da qual, foram convocados para atuarem como escrutinadores os Deputados Michel JK e Moisés Souza. Finalizada a contagem dos votos, o Presidente divulgou o resultado: votaram 18 (dezoito) Deputados, tendo 10 (dez) votado pela aprovação do veto e 08 (oito) pela rejeição do mesmo. Assim, foi mantido o Veto e rejeitado o Projeto de Lei n.º 0045/06-AL. Estavam ausentes os Deputados Isaac Alcolumbre, Kaká Barbosa, Joel Banha, Ruy Smith e as Deputadas Francisca Favacho e Meire Serrão. Durante a discussão da matéria, em **Questão de Ordem** o Deputado Camilo Capiberibe solicitou que fosse registrada sua presença à Ordem do Dia; o Deputado Moisés Souza registrou a presença dos Agentes Educadores do IAPEN e dos servidores sindicalizados da FCRIA, Fundação da Criança e do Adolescente; o Deputado Jorge Salomão registrou a presença do Presidente da Câmara de Vereadores de Calçoene; o Deputado Camilo Capiberibe convidou a todos os presentes para participarem da Audiência Pública a ser realizada nesta data às quinze horas. **Mensagem nº 0020/07-GEA**, do Poder Executivo, vetando totalmente o Projeto de Lei nº 0050/06-AL, de autoria do Deputado Paulo José, que torna obrigatória a instalação de escovódromo nas escolas públicas e privadas, e dá outras providências. Foi lido o Parecer nº 0124/07-CJR/AL, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo Relator foi o Deputado Michel JK, que deu Parecer pela rejeição do Veto. Após a discussão, deu-se início ao processo de votação

EM BRANCO



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**



com o Presidente convocando os Deputados Michel JK e Jorge Salomão para procederem a verificação da urna e, posteriormente, iniciou-se a votação, ao final da qual, foram convocados para atuarem como escrutinadores os Deputados Michel JK e Jorge Salomão. Finalizada a contagem dos votos, o Presidente divulgou o resultado: votaram 18 (dezoito) Deputados, tendo 09 (nove) votado pela aprovação do veto e 09 (nove) pela rejeição do mesmo. Assim, foi mantido o Veto e rejeitado o Projeto de Lei n.º 0050/06-AL. Estavam ausentes os Deputados Isaac Alcolumbre, Kaká Barbosa, Joel Banha, Edinho Duarte e as Deputadas Francisca Favacho e Meire Serrão; **Projeto de Lei n.º 0040/07-AL**, de autoria da Deputada Mira Rocha, que cria no âmbito do Estado do Amapá, licença sem prejuízos de seus vencimentos, ao funcionário público ou privado, para que o mesmo participe, efetivamente, de reunião escolar pedagógica de pais e mestres, nas instituições de ensino. Foram lidos: o Parecer n.º 0076/07-CJR/AL, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo Relator foi o Deputado Edinho Duarte; e o Parecer n.º 0010/07-CEC/AL, da Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia, cujo relator foi o Deputado Ruy Smith, tendo ambos opinando pela aprovação da matéria. Durante a discussão o Deputado Alexandre Barcellos apresentou Pedido de Vistas ao Projeto, o qual, submetido à deliberação do Plenário, foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados Isaac Alcolumbre, Kaká Barbosa, Joel Banha, Edinho Duarte e as Deputadas Francisca Favacho e Meire Serrão; **Projeto de Decreto Legislativo n.º 0025/07-AL**, de autoria do Deputado Manoel Brasil, que concede o Título de Cidadão Amapaense ao Promotor de Justiça Doutor Afonso Gomes Guimarães, e dá outras providências. Foi lido o Parecer n.º 0091/07-CJR/AL, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo Relator foi o Deputado Dalto Martins, o qual opinou pela aprovação da matéria. Após discussão, o parecer foi submetido à deliberação do plenário, tendo sido aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados Isaac Alcolumbre, Kaká Barbosa, Joel Banha, Edinho Duarte e as Deputadas Francisca Favacho e Meire Serrão. No Primeiro Bloco de Requerimentos foram votados: **Requerimento n.º 0606/07-AL**, de autoria do Deputado Manoel Brasil, que requer à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura a conclusão da obra do cais no Município de Itaubal do Pírim; **Requerimento n.º 0607/07-AL**, de autoria do Deputado Manoel Brasil, que requer à Secretaria Estadual de Saúde a recuperação da Unidade de Saúde do Município de Itaubal do Pírim; **Requerimento n.º 0608/07-AL**, de autoria do Deputado Manoel Brasil, que requer à Secretaria de Estradas e Rodagem - SETRAP serviços de asfaltamento e recuperação do trabalho que vai do km 50 da BR - 156 até a Sede do Município de Itaubal; **Requerimento n.º 0609/07-AL**, de autoria do Deputado Manoel Brasil, que requer à Secretaria de Estadual de Saúde a realização de um convênio com o Hospital São Camilo para internação de doentes clínicos; **Requerimento n.º 0612/07-AL**, de autoria do Deputado Manoel Mandi, que requer ao Presidente da CEA a construção de uma nova rede elétrica Geral na Comunidade de Água Branca do Cajari; **Requerimento n.º 0613/07-AL**, de autoria do Deputado Manoel Mandi, que requer ao Secretário de Estado da Educação uma equipe técnico da DIOE, para prestar assessoramento no que diz respeito à escrituração escolar, expedição de documentos entre outros, para a Escola Estadual Mineko Hayashida no Município de Laranjal do Jarí; **Requerimento n.º 0614/07-AL**, de autoria do Deputado Keka Cantuária, que requer ao Secretário de Estado dos Transportes, recuperação da camada asfáltica da Ria Thiago Flexa da Costa, em toda extensão do Bairro Novo Buritizal; **Requerimento n.º 0615/07-AL**, de autoria da Deputada Mira Rocha, que requer ao Presidente da CEA, serviço de reparo do cabo aquático de energia elétrica que liga o Município de Santana a localidade de Ilha de Santana; **Requerimento n.º 0616/07-AL**, de autoria da Deputada Mira Rocha, que requer ao Governador do Estado do Amapá, através da CAESA,

1952

EM BRANCO





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



reforma e ampliação da rede de água de todo o Bairro Igarapé da Fortaleza, no Município; **Requerimento nº 0617/07-AL**, de autoria do Deputado Joel Banha, que requer à Secretaria de Estado da Agricultura, a disponibilização de um veículo para o Distrito do Maruanum. Submetidos à deliberação do Plenário os Requerimentos foram aprovados por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados Isaac Alcolumbre, Kaká Barbosa, Joel Banha, Edinho Duarte e as Deputadas Francisca Favacho e Meire Serrão. No Segundo Bloco de Requerimentos foram votados: **Requerimento nº 0618/07-AL**, de autoria do Deputado Joel Banha, que requer Presidente da CEA, a aquisição de 02 (dois) transformadores para o Ramal de Porto Alegre, no KM 14 da BR 210, entre a lixeira pública municipal e Ilha Redonda; **Requerimento nº 0619/07-AL**, de autoria do Deputado Joel Banha, que requer ao Presidente da CEA a retirada urgente da rede de alta tensão que está sobre a Escola Raimundo Silva, no Distrito de Carmo do Maruanum; **Requerimento nº 0620/07-AL**, de autoria da Deputada Meire Serrão, que requer ao Governador do Estado, junto à Secretaria de Estado da Saúde, a construção de um incinerador, no Hospital Estadual, no Município de Laranjal do Jari; e **Requerimento nº 0621/07-AL**, de autoria da Deputada Meire Serrão, que requer ao Governador do Estado, junto à Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, a construção de um abatedouro, no Município de Laranjal do Jari. Submetidos à deliberação do Plenário os Requerimentos foram aprovados por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados Isaac Alcolumbre, Kaká Barbosa, Joel Banha, Edinho Duarte e as Deputadas Francisca Favacho e Meire Serrão. Foi votado em destaque o **Requerimento nº 0610/07-AL**, de autoria do Deputado Eider Pena, que requer ao Secretário de Estado de Transportes explicações sobre os procedimentos adotados nos contratos de transporte intermunicipal, o qual, submetido à deliberação do Plenário foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados Isaac Alcolumbre, Kaká Barbosa, Joel Banha, Edinho Duarte e as Deputadas Francisca Favacho e Meire Serrão. Em seguida foi aprovado, por unanimidade dos Deputados presentes, o Pedido de Urgência para o **Requerimento nº 0628/07-AL**. Logo após foi votado o **Requerimento nº 0628/07-AL**, de autoria do Deputado Dalto Martins, que requer seja convocado o Secretário de Estado de Meio Ambiente a comparecer ao Plenário desta Casa de Leis, no dia 19/09/07 às 09h30min, a fim de prestar esclarecimentos sobre denúncia de irregularidades no EIA e RIMA relativo à Empresa MMX. Submetido à deliberação do Plenário o requerimento foi aprovado, por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados Isaac Alcolumbre, Kaká Barbosa, Joel Banha, Edinho Duarte, Jorge Souza, Moisés, Zezé Nunes e as Deputadas Francisca Favacho, Meire Serrão e Mira Rocha. Foi aprovado, por unanimidade dos Deputados presentes, o Pedido de Urgência para o **Requerimento nº 0029/07-AL**. Assim foi votado o **Requerimento nº 0629/07-AL**, de autoria do Deputado Dalto Martins, que requer seja convidado o Ministério Público Federal a comparecer ao Plenário desta Casa de Leis, no dia 19/09/07 às 09h30min, a fim de prestar esclarecimentos sobre denúncia de irregularidades no EIA e RIMA relativo à Empresa MMX. Submetido à deliberação do Plenário o requerimento foi aprovado, por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados Alexandre Barcellos, Eider Pena, Isaac Alcolumbre, Kaká Barbosa, Joel Banha, Edinho Duarte, Jorge Souza, Moisés, Zezé Nunes e as Deputadas Francisca Favacho e Meire Serrão. No **Grande Expediente** o Deputado **Keka Cantuária** discursou sobre o aniversário da Rádio Difusora de Macapá. Enalteceu o papel social que a emissora desempenhava em benefício da comunidade amapaense. Em seguida discorreu sobre oito itens que considerava essenciais para o desenvolvimento do Estado. Disse que a existência de projetos e programas era extremamente importante para a instalação do ODM no estado. Logo após **Ruy Smith** que comentou sobre

EM BRANCO



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**



as promessas feitas pelo governador Waldez Góes, na época de campanha ao governo, as quais não foram cumpridas. Citou a promessa da política habitacional, onde o candidato Waldez Góes prometera entregar dez mil casas populares. Questionou onde estariam estas casas e quando realmente o governador iria fazer um programa para contemplar a política habitacional. Criticou ao Governador por ter faltado com a verdade e cometido, segundo ele, estelionato eleitoral, através de promessas não cumpridas. Lamentou que por não haver uma política habitacional estavam ocorrendo invasões. Concedeu aparte ao Deputado Dalto Martins que disse que era muito fácil criticar, entretanto, deveria ser levado em consideração que até o presente momento não havia sido comprovada a denúncia contra nenhum dos Secretários de Estado, nomeados pelo Governador Waldez Góes, e que a Polícia Federal ainda estava em processo investigatório, não cabendo julgamento prévio a nenhum dos indiciados. Citou que, segundo informações, na época em que João Alberto Rodrigues Capiberibe foi governador, o Secretário de Saúde Antenor Ferrari, teria sido condenado. Retomando a palavra, o Deputado Ruy Smith disse que os Deputados da base do governo deveriam buscar subsídios para defender ao governador. Concedeu aparte ao Deputado Camilo Capiberibe, que disse que o Governador Waldez Góes faltara com a verdade por diversas vezes. Ressaltou que o caso Antenor Ferrari teria sido publicado pelo Jornal Diário do Amapá, e que na época o Governador João Alberto Rodrigues Capiberibe teria exonerado o Secretário de Saúde, coisa que o Governador Waldez Góes até agora não fizera. Disse que no mínimo Waldez Góes estava conivente com o descaso da Saúde, pois estava inerte e não tomava nenhuma providência para resolver o problema. Falou que era necessário que os Deputados aliados ao governo usassem dados verídicos para defender a um governo, que segundo ele, não tinha defesas. Retomando a palavra o Deputado Ruy Smith disse que não entendia o motivo do Deputado Dalto Martins sempre perder a compostura ao se debater sobre os problemas dos Secretários de Saúde nesta Casa. Lamentou que diante de tantos problemas quem mais sofresse fosse a população. Falou que a oposição tinha o desejo de contribuir com o Governo no sentido de fazer com que o Amapá servisse de modelo de gestão para o resto do país, através de uma política habitacional que contemplasse ao cidadão e uma saúde digna da população deste Estado. Posteriormente o Deputado **Roberto Góes** concedeu aparte ao Deputado Dalto Martins que pediu ao Deputado Paulo José que explicasse o que significava quando uma pessoa era considerada "insolvente". O Deputado Paulo José explicou que: insolvente é a pessoa inabilitada para contrair empréstimo público. Retomando seu discurso o Deputado Roberto Góes falou que quando o Governador Waldez Góes assumiu o Estado, tinha conhecimento dos problemas que teria que enfrentar principalmente a questão de moradia. E que durante a campanha política havia feito várias promessas, entretanto, nunca utilizou os meios de comunicação para denegrir a imagem alheia. Disse que embora o governador Waldez Góes não tivesse conseguido construir as 10.000,00 casas que havia prometido durante a campanha, já havia construído quinhentas moradias e um conjunto habitacional, o que, segundo o Deputado Roberto Góes já era considerado um avanço, comparado ao governo de João Alberto Capiberibe que não construiu uma única moradia sequer, nos seus oito anos de governo. Falou que no Governo de João Alberto Capiberibe foram doados vários lotes à sociedade, entretanto, sem a infra-estrutura devida. Mostrou-se completamente contra a indústria da invasão, porque, segundo o Deputado Roberto Góes muitas pessoas se utilizavam do expediente da invasão para especular. Disse que em uma das últimas invasões na capital, um cidadão invasor havia sido identificado como dono de mais de dez casas, o qual pediu uma indenização pelo investimento que havia feito no terreno invadido. Concedeu aparte ao Deputado Manoel Mandi que disse que no Município de Laranjal do Jarí, já haviam sido construídas quatrocentas casas e que já existia projetos para a

82

EM BRANCO



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**



construção de mais quinhentas. Falou sobre um projeto em andamento para a implantação de uma fábrica de porcelanato no referido Município, o que acenava de forma positiva para mais um avanço em rumo ao desenvolvimento. Retomando seu discurso o Deputado Roberto Góes pediu ao Deputado Ruy Smith que procurasse ver os feitos positivos do governo Waldez Góes. Falou que o Deputado Ruy Smith nunca havia reconhecido o empenho do Governador Waldez em dar prosseguimento a pavimentação de BR 156 e as APs do Estado do Amapá e que mais de 14.000,00 (quatorze mil) contratações foram feitas na administração estadual. Falou que a greve da Polícia Civil tinha sido precipitada, embora reconhecesse a legitimidade das reivindicações da classe. Disse ainda, que embora o senhor Antenor Ferrari tivesse sido exonerado do cargo de Secretário de Saúde do governo de João Alberto Capiberibe, fora contratado em seguida para assessorar o mesmo governo. Concedeu aparte ao Deputado Camilo Capiberibe que falou que fazia uma oposição responsável ao governo de Waldez Góes, que tinha denúncias sérias e que fazia questão de entregá-las ao Procurador de Justiça, para que fossem investigadas, e que uma das denúncias era o superfaturamento da merenda escolar. Concedeu aparte ao Deputado Ruy Smith que falou que a assinatura do contrato da pavimentação da BR 156 tinha sido feita quando fora Secretário de Transporte. Retomando seu pronunciamento o Deputado Roberto Góes disse que quando o senhor João Alberto Capiberibe fora governador, não existia diálogo entre os governos municipal e federal. Ao concluir seu discurso o Deputado Roberto Góes falou que as relações existentes atualmente, de parcerias entre o governo municipal e estadual só haviam trazido benefícios para a comunidade amapaense. Por sua vez, o Deputado **Manoel Mandi**, falou que o IBGE não havia computado dados verdadeiros na realização do censo 2007. Ressaltou que quem perdia com a divulgação dos dados populacionais feitos de forma errada era o Estado do Amapá, pois perderia recursos Federais como o Fundo de Participação Municipal. Concedeu aparte ao Deputado Roberto Góes que disse acreditar que a população do Estado deveria estar chegando a oitocentos mil habitantes, entretanto, segundo o IBGE o Estado do Amapá contava com um número bem menor de habitantes e isto prejudicaria o Estado. Colocou-se a disposição do Deputado Manoel Mandi para recorrer junto à justiça, se necessário fosse, para que o IBGE divulgasse dados corretos sobre o Estado do Amapá. Retomando a palavra, o Deputado Manoel Mandi disse que estaria fazendo indicações aos Prefeitos dos Municípios, para o Governador do Estado e para a Bancada Federal, a fim de que fosse feita nova contagem populacional, pois os dados estavam sendo computados de forma errônea. Falou que era impossível que um Município como Laranjal do Jarí, onde havia 22.915 (vinte e dois mil, novecentos e quinze) eleitores tivesse, segundo o IBGE, uma população de 36.496 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis) habitantes. Passando-se a **Explicações Pessoais** o Deputado **Camilo Capiberibe** disse que estaria encaminhando ao Ministério Público, ao Procurador Geral de Justiça e ao Presidente desta Casa de Leis cópia da denúncia de superfaturamento na compra da merenda escolar, juntamente com documentos que comprovavam tal denúncia, para que fossem tomadas as devidas providências. O Deputado **Roberto Góes** disse que o ex-governador João Alberto Rodrigues Capiberibe sequer havia conseguido fazer a duplicação da estrada de Fazendinha. Informou que o Governador Waldez Góes já estava tomando as providências quanto às denúncias na área da Saúde. Não havendo mais manifestação por parte dos Deputados, a Sessão foi encerrada. Para constar lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos que a ela deram origem. Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, às treze horas e vinte minutos do dia dezessete de setembro de dois mil e sete.

CONTROLE DE VOTAÇÃO/ORDEM DO DIA/MENSAGEM

SESSÃO Nº. 80 DATA 17/09/2007.

VOTAÇÃO DA: Mensagem nº 0058/05-GEA, referente o Projeto de Lei nº 0042/09-AL

Simbólica 1ª Discussão Maioria Simples
 Nominal 2ª Discussão Maioria Absoluta
 Secreta Única Discussão Maioria Qualificada

DEPUTADO	PRESENTES	AUSENTES	OBSERVAÇÃO
ALEXANDRE BARCELLOS PSL	X		
CAMILO CAPIBERIBE PSB		X	
DALTO MARTINS PMDB	X		
EDINHO DUARTE PMDB	X		
EIDER PENA PDT	X		
FRANCISCA FAVACHO PMDB (1ª VICE-PRESIDENTE)		X	
ISAAC ALCOLUMBRE DEM	X		
JOEL BANHA PT		X	
JORGE AMANAJÁS PSDB (PRESIDENTE)	X		
JORGE SALOMÃO DEM (2º SECRETÁRIO)	X		
JORGE SOUZA PHS	X		
KAKÁ BARBOSA PT DO B	X		
KEKA CANTUÁRIA PDT	X		
MANOEL BRASIL PMN	X		
MANOEL MANDI PV	X		
MEIRE SERRÃO PMDB (4ª SECRETÁRIA)		X	
MICHEL JK PSDB	X		
MIRA ROCHA PTB (3ª SECRETÁRIA)	X		
MOISÉS SOUZA PSC	X		
PAULO JOSÉ PR	X		
RICARDO SOARES PT DO B (2º VICE-PRESIDENTE)	X		
ROBERTO GÓES PDT (1º SECRETÁRIO)	X		
RUY SMITH PSB	X		
ZEZÉ NUNES PV	X		

Ricardo Soares
 1º SECRETÁRIO



PO 51
de 02/01/2013, Ass-20/3200
JA-001000

EM BRANCO

Assinatura



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

SESSÃO N° 80ª S.O. DATA: 17/10/2007

BOLETIM DE APURAÇÃO

Mensagem n° 0058 / 05 - GEA
Referente ao Projeto de Lei n° 0042 / 05 - AL

N° de Deputados votantes:	20
N° de Cédulas na urna:	
N° de votos para Manter o Veto:	10
N° de votos para Rejeitar o Veto	10
Votos em branco:	
Votos nulos:	
Resultado da Votação:	Veto Mantido (X) Veto Rejeitado ()

Ricardo Jon Peres - h
1º SECRETÁRIO



19 04

800 00

JA

20

0000

0000 20

05

01

01

EM BRANCO

[Faint handwritten text]



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**



TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e oito, na Secretaria Legislativa da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, efetuei o encerramento deste processo, referente ao Projeto de Lei nº 0042/05-AL, do que faço este termo nesta última folha de nº 62. Eu, Darlene Rilda Pereira Rodrigues, servidora desta Secretaria, o subscrevo.

Darlene

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e oito, na Secretaria Legislativa da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, efetuei o encerramento deste processo, referente ao Projeto de Lei nº 0042/05-AL, do que faço este termo nesta última folha de nº 62. Eu, Darlene Rilda Pereira Rodrigues, servidora desta Secretaria, o subscrevo.

EM FRANCO